



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

MELHOR TÉCNICA E PREÇO

PREÂMBULO

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Extremoz/RN, designada pela Portaria nº 050/2023, de 13 de janeiro de 2023, do(a) Senhor(a) Prefeito(a), torna público que está realizando, no dia **16 de outubro de 2023, às 09:00 horas**, torna público que promoverá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo TÉCNICA E PREÇO, Regime de Execução Indireta, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviços de Publicidade e Propaganda para atendimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, em conformidade com as Leis nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e das condições estabelecidas deste Edital e seus Anexos.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia **24 DE AGOSTO DE 2023**, no horário de 7 às 13 horas, de segunda à sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no seguinte endereço: Rua Cap. José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, ou por meio do e-mail extremozcpl@gmail.com, mediante requerimento contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail.

Os proponentes deverão apresentar 4 (quatro) invólucros distintos contendo o Plano de Comunicação Apócrifo, Plano de Comunicação Identificado, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Proposta Comercial, conforme especificado no item 6 deste Edital.

O recebimento dos invólucros com as propostas será feito **impreterivelmente às 09 horas** do dia **16 DE OUTUBRO DE 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no seguinte endereço: Rua Cap. José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, quando acontecerá a sessão pública para a abertura dos invólucros.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação, via Concorrência Pública, com fundamento na Lei 12.232/10, de uma agência de publicidade, empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, site institucional, campanhas de órgão e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, compreendendo o estudo, planejamento, concepção, pesquisa, produção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas, controle das inserções publicitárias de mídias contratadas nos veículos de divulgação, tais como, jornal impresso e online, sites, blogs e redes sociais, TV, rádio, outdoor, mídia exterior, mídia digital, dentre outros, compreendendo o que se segue.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

1.1.1. O planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas na execução do contrato, bem como a avaliação administrativa da gestão, vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

1.1.2. A produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários.

1.1.3. A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.4. Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas, peças e o estudo dos meios e veículos que, seguindo técnicas adequadas, asseguram a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia).

1.1.5. Identificação e análise dos públicos onde o conceito, ideia, marca, serviço ou outras divulgações encontrem melhor possibilidade de assimilação.

1.1.6. Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado e de outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada.

1.1.7. Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado.

1.1.8. Veiculação de atos legais oficiais nos veículos de comunicação.

1.2. Conforme prevê o art. 3º da Lei Nº 12.232/10, as pesquisas e outros elementos do subitem 1.1.1 terão a finalidade de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e divulgação de mensagens, bem como de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.3. Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

1.4. Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada **uma** agência de publicidade, doravante denominadas LICITANTE.

1.5. O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação e a vigência do contrato são de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

1.6. As agências contratadas não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos neste edital.

1.7. Os serviços de publicidade contratados terão por objeto somente as atividades previstas no artigo 2º da lei 12.232/2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O valor estimado para a presente contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, **representa o montante de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)**, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo às LICITANTES vencedoras o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

2.2 Os recursos para pagamento pelos serviços prestados, objeto desta concorrência, serão provenientes da seguinte classificação orçamentária a seguir.

Unidade orçamentária: 02.001 Gabinete Civil

Ação: 2224 Promoção, Produção e Divulgação das Ações do Executivo

Natureza Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos não vinculados de impostos

2.3. A execução desses serviços será remunerada de acordo com o que preceitua as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, da maneira a seguir.

I. Pelo Desconto-Padrão de Agência de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto negociado em veiculação, tomando-se como base os valores brutos da tabela de preços praticada no mercado pelo respectivo veículo, de modo que, após deduzido este desconto sobre o valor de tabela do veículo, reste o Valor Faturado líquido, a título de remuneração líquida do veículo, como resultado da diferença entre o Valor Bruto Negociado e o Desconto-Padrão da agência.

II. Pelo Desconto-Padrão de Agência de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto negociado em produção, tomando-se como base os valores brutos da tabela de preços praticada no mercado pelo respectivo fornecedor, de modo que, após deduzido este desconto sobre o valor de tabela do fornecedor, reste o Valor Faturado líquido, a título de remuneração líquida do fornecedor, como resultado da diferença entre o Valor Bruto Negociado e o Desconto-Padrão da agência.

III. Pelos custos internos de agência, de acordo com os valores constantes na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte –

SINAPRO/RN, nos trabalhos desenvolvidos internamente pelas AGÊNCIAS contratadas, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo 2.929/2023

termos do art.11 da Lei Federal nº.4.680/1965.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Somente poderão participar deste procedimento seletivo as empresas legalmente constituídas no Brasil, que atenderem a todas as condições de habilitação estabelecidas no item 4 deste Edital e que estiverem operando nos termos da Lei nº. 4.680, de 18.06.65 e do Decreto nº. 57.690, de 01.02.66.

a) Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, **com reconhecimento de firma**, dispensada a exigência quando presente o representante legal, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo e suas alterações ou do instrumento consolidado, na forma do item 4 deste Edital.

b) O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento oficial de identidade.

3.2. Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma LICITANTE.

3.3. Não poderão participar desta Licitação empresas que estejam impedidas legalmente de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.

3.4. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela LICITANTE.

3.5. Os proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de sócio ou diretor da empresa deverá acompanhar externamente os invólucros de postostas.

3.6. Fica assegurada às LICITANTES, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

3.7. Não poderão participar empresas reunidas em forma de consórcio.

3.8. Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.

3.9. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos depois de efetivamente protocolados.

3.10. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

3.11. Todos os documentos serão grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira, deverão vir acompanhados de tradução juramentada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

3.12. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes aos previstos no Preâmbulo deste edital, bem como encaminhados por e-mail ou dispositivos digitais.

3.13. A LICITANTE assume todos os custos de preparação e apresentação das Propostas (Técnica e Comercial) e dos Documentos de Habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório, ressalvado que a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo administrativo.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Na primeira sessão de abertura dos envelopes, cada LICITANTE entregará a Comissão Permanente de Licitação a Carta de Credenciamento e o Termo de Aceitação das Condições do Edital da Licitação, que deverão acompanhar externamente os invólucros/envelopes de sua Proposta. A carta de credenciamento irá credenciar um representante legal a se manifestar, em qualquer fase da Licitação, em nome da empresa, devendo este exibir a cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) e um dos seguintes documentos a seguir.

- a) Instrumento público de procuração.
- b) Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório.

4.1.1. A procuração particular deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo e da última alteração contratual, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes.

4.2. A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do certame.

4.3. Caso o representante seja um dos sócios, deverá apresentar cópia ou o original do Contrato Social ou alteração que comprove a sua participação na sociedade, devidamente acompanhada do documento de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros), que serão devolvidos após conferência.

4.4. A LICITANTE será responsável pelas declarações de seu preposto.

4.5. As LICITANTES cujos envelopes não forem apresentados por representantes legais ou por procuradores e/ou credenciados ficarão impedidas de manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

4.6. A LICITANTE que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

4.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

4.8. Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 7 (sete) dias úteis antes da data de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

recebimento dos invólucros com as propostas, exclusivamente mediante solicitação por meio do e-mail extremozcpl@gmail.com. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento dos invólucros com as propostas. Pedidos de impugnação ao Edital deverão ser protocolados fisicamente, no horário de 7 às 13 horas, de segunda à sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no seguinte endereço: Rua Cap. José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, ou por meio do e-mail extremozcpl@gmail.com.

4.9. As respostas às consultas formuladas pelas LICITANTES à Comissão Especial de Licitação passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas às empresas que o retiraram virtual ou presencialmente, por meio do e-mail cadastrado no ato da retirada deste Edital.

4.10. A entrega do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos no subitem 4.3 deste edital, **NÃO dispensa** a inclusão do mesmo documento no invólucro E (documentos de habilitação), sob pena de INABILITAÇÃO da licitante na fase pertinente.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

5.1. O procedimento licitatório será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

5.2. A Comissão receberá os invólucros integrantes das “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial”, chamando à mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento.

5.3. Os invólucros “B” e “D” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES, e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações.

5.4. Serão abertos os invólucros “A” e “C” de proposta técnica e receberão os vistos da Comissão de Licitação e dos LICITANTES. Logo em seguida a sessão será suspensa para o julgamento destas propostas pela Subcomissão Técnica, sendo lavrada ata contendo os apontamentos dos

LICITANTES, se houver.

5.5. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade, jornalismo ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas.

5.6. Pelo menos um dos membros da Subcomissão Técnica não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.

5.7. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente escolhidos e cadastrados pela Assessoria de Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.

5.8. A relação dos nomes referidos no subitem 5.5 será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial do Município de EXTREMOZ, em prazo de até 20 (vinte) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, abrindo-se prazo de até 3 (três) dias para impugnação de qualquer um dos nomes da Subcomissão Técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

5.9. Realizada a sessão pública de sorteio, os nomes sorteados serão imediatamente convocados para se reunir e realizar a análise e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária.

5.10. Após recebimento dos resultados da Subcomissão Técnica, será realizada nova sessão pública, para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os procedimentos a seguir.

- a) Abertura dos invólucros com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

5.11. Será feita a publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos LICITANTES, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'b' do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.12. Em sessão pública, haverá a abertura dos invólucros com as propostas comerciais, obedecendo-se ao disposto no § 2º do art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.13. Serão convocados os LICITANTES classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação.

5.14. Será feito o recebimento e abertura do Invólucro "E", com os documentos de habilitação dos LICITANTES, previstos no item 13 deste Edital, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório.

5.15. Reconhecida a habilitação dos LICITANTES, na forma do edital, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

5.16. Os Invólucros de Propostas Técnicas "B" e de Comercial "D" das LICITANTES que não forem classificadas ficarão sob a guarda da Comissão, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. No dia, local e horário estabelecidos no Edital, as LICITANTES interessadas entregarão as propostas técnica e comercial ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em 4 (quatro) envelopes/invólucros distintos, fechados, contendo cada um, além de nome, razão social e endereço da LICITANTE (exceto o Invólucro "A") a designação de seu conteúdo, conforme adiante especificado. Um quinto envelope, denominado Invólucro "E", com os documentos de Habilitação, somente será entregue pelas LICITANTES cujas propostas forem classificadas após seu julgamento. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Executiva de Licitações Contratos e Compras fará a convocação para a apresentação do referido envelope, oportunamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

6.2. Invólucro "A" - Plano de Comunicação Apócrifo — Item 8.2. Este invólucro será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação e **não poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna em seu conteúdo**, sob pena de desclassificação imediata da referida LICITANTE.

6.3. Invólucro "B" - Plano de Comunicação Identificado — Item 8.3

Razão Social da LICITANTE

Concorrência Nº. 02/2023

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

6.4. Invólucro "C" - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação — Item 8.4

Razão Social da LICITANTE

Concorrência Nº. 02/2023

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

6.5. Invólucro "D" - Proposta Comercial - Item 10.1

Razão Social da LICITANTE

Concorrência Nº. 02/2023

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

6.6. Não serão aceitos invólucros abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o Invólucro "A" - "Plano de Comunicação Apócrifo", que não deverá ser identificado.

6.7. O "Plano de Comunicação Apócrifo" será apresentada no Invólucro "A", sem a identificação da empresa, **sem fechamento e sem rubrica**, sob pena de desclassificação.

6.8. O conteúdo do "Plano de Comunicação Apócrifo" indicado no subitem 8.2 será condicionado em invólucro obrigatoriamente fornecido pela Prefeitura Municipal de EXTREMOZ, mediante pedido formal da LICITANTE.

6.9. É vedada a aposição, neste Invólucro e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da LICITANTE, inclusive etiquetas.

6.10. Havendo qualquer sinal de identificação no Invólucro "A", nenhum invólucro será recebido e a LICITANTE ficará impedida de participar do certame, registrando-se em ata.

6.11. O invólucro a ser fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ deverá ser retirado pela LICITANTE, até 5 (cinco) dias úteis ANTES da data da sessão de abertura para recebimento dos invólucros, prevista no PREÂMBULO deste edital, junto à Comissão de Licitações no seguinte endereço: Rua Cap. José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, mediante requerimento fornecido à Comissão de Licitação, contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail.

6.12. Apenas o Invólucro "A" — "Plano de Comunicação Apócrifo" será fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, devendo a LICITANTE providenciar os demais invólucros necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

6.13. Os conteúdos dos invólucros serão apresentados em 1 (uma) via, com suas folhas legíveis e numeradas sequencialmente, rubricada em cada uma das folhas, carimbada e assinada na última folha, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, exceto o conteúdo do invólucro "A", que não conterà nenhuma identificação.

6.14. Não serão aceitos pela comissão quaisquer documentos ou invólucros que sejam encaminhados ou entregues em desacordo com o estipulado neste Edital ou que seja entregue à Comissão fora do horário estabelecido.

7. DAS PROPOSTAS.

7.1. As propostas deverão ser apresentadas nos invólucros "A", "B", "C" e "D", na forma prevista no item 6 e deverão atender os requisitos a seguir.

7.2. Serem redigidas em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre e o nome da proponente, a referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone e e-mail, quando existente, com exceção do Invólucro "A" - **PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação.**

7.3. Ser entregues no local e nas condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Ter as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da LICITANTE, com exceção do Invólucro "A" - **PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação.**

7.5. Ter a indicação, no Invólucro "D", de que o prazo de validade **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, na omissão, será considerado esse prazo.

7.6. Deverão ser indicados na proposta comercial os nomes e cargos dos representantes legais que assinarão o contrato, em obediência à disposição contida em seus documentos constitutivos, endereço completo da sede da LICITANTE, telefone e e-mail, se houver.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujos **PLANOS DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFOS** apresentem quaisquer sinais ou marcas que permitam sua identificação.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA.

8.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Invólucros "A", "B" e "C" na forma prevista no item 6 e deverá atender aos requisitos a seguir.

8.2. Invólucro "A" - Plano de Comunicação Apócrifo.

8.2.1. O "Plano de Comunicação Apócrifo" deverá ser apresentado em invólucro que **NÃO IDENTIFIQUE** a LICITANTE na forma do item 6.2 deste Edital. As peças que integram o "Plano de Comunicação" deverão estar adequadas às características do Invólucro "A", desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

8.2.2. É vedada, neste envelope e em todo o seu conteúdo, a aposição de qualquer tipo de identificação da LICITANTE (são vedadas inclusive etiquetas, lacres, grampo, espirais, capas com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

ou sem a marca, cores ou logotipo do LICITANTE), sob pena de desclassificação.

8.2.3. Somente após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação providenciará o grampeamento das folhas e peças, devolvendo-os em seguida aos envelopes.

8.2.4. **O PLANO DE COMUNICAÇÃO (APÓCRIFO E IDENTIFICADO)** consistirá de conjunto de textos desenvolvidos com base no briefing (Anexo VI) e versará sobre os tópicos a seguir.

8.2.5. Raciocínio Básico (até 4 laudas). Composto de um texto, em que a LICITANTE deve expressar seu conhecimento da história e da natureza institucional da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, suas principais linhas de atuação e serviços, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária; o papel da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ no atual contexto social, político e econômico; a extensão, a qualidade e as formas do relacionamento com seus públicos; e a acuidade de compreensão do problema geral e do específico de comunicação.

8.2.6. Estratégia de Comunicação Publicitária (até 4 laudas). Constituída de texto em que a LICITANTE exporá o partido temático que irá fundamentar a resposta ao problema de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, especificado no briefing (Anexo VI), defendendo de maneira lógica e pertinente essa opção, mostrando sua adequação à natureza, à qualificação da instituição e à riqueza de desdobramentos. O texto deverá ainda evidenciar o pensamento estratégico geral de comunicação para a PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ e apresentar seus desdobramentos e a cobertura dos públicos-alvo prioritários.

8.2.7. Ideia Criativa (até 4 laudas). Síntese da comunicação publicitária, expressa em forma de texto com defesa de criação e acompanhada de campanha publicitária que a corporifique objetivamente, observadas as disposições que se seguem.

8.2.7.1. Apresentar relação de todas as peças e ou materiais que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sobre cada peça e/ou material.

8.2.7.2. Da relação prevista no item anterior, apresentar a relação com os exemplos das peças e/ou materiais que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução dos desafios ou problemas de comunicação, geral e/ou específico, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

8.2.7.3. Os exemplos de peças.

a) Estão limitados a 6 (seis) unidades, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça; em caso de apresentação de peças em número superior ao solicitado no briefing, a proposta será desclassificada.

b) Podem ser apresentados sob forma de roteiro, layout ou story-board impressos, para qualquer peça.

c) Apresentados como parte de um kit serão computados individualmente no limite de que trata a alínea "a" deste subitem.

d) Não será admitida a colocação de CD, DVD ou qualquer outro material que comporte arquivos digitais.

e) Em cada peça deve constar a descrição sucinta do seu conteúdo (exemplos: cartaz, filme de TV, spot de rádio, anúncio em revista, banner internet), destinada a facilitar seu cotejo pelos integrantes da Subcomissão Técnica, porém sem nenhum elemento que seja capaz de identificar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

a autoria da proposta.

f) As peças não serão computadas no limite das laudas.

g) Peças digitais em série, como um carrossel ou similares, será considerado uma peça se o conjunto transmitir mensagem única.

8.2.7.4. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas fisicamente, até o limite de que trata a alínea "A" do subitem anterior, devem ser observadas as regras a seguir.

a) As reduções e variações de formato não serão consideradas como peças.

b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite.

c) Anúncio composto de páginas sequenciais, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista/jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers – entre outros), será considerado uma peça se o conjunto transmitir mensagem única.

d) Anúncio para tablets e similares com mais de uma página será considerado 1 (uma) peça; caso exista na peça um baner da campanha ou outra peça sugerida, será considerado como duas peças.

e) Adesivagem e similares será considerada 1 (uma) peça.

f) Um hotsite e todas as suas páginas serão considerados 1 (uma) peça; caso exista na peça um baner da campanha ou outra peça sugerida, será considerado como duas peças.

g) Peças digitais em série, como um carrossel ou similares, será considerado uma peça se o conjunto transmitir mensagem única.

8.2.7.5. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido em folha A3 dobrada, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, sem suporte ou passe-partout. É facultativo o uso de mockup. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro "A" podem ser dobradas, desde que **não marquem, identifiquem ou danifiquem o referido invólucro.**

8.2.7.6. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não a vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

8.2.8. Estratégia de Mídia e Não-Mídia (até 3 laudas). Deverá ser apresentada com texto que evidencie o conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público e a defesa da estratégia e da distribuição de mídia mais adequada para atingir o target. Poderão ser incluídos na distribuição de mídia outras peças além dos exemplos solicitados na idéia criativa, desde que sejam devidamente citados na estratégia de comunicação.

8.2.9. A LICITANTE deverá apresentar, ao final do caderno do Plano de Comunicação, como anexos que **NÃO serão contabilizados** no limite de páginas, gráficos, planilhas ou tabelas em que se apresente a distribuição da verba de veiculação e o mapa de mídia. Não é obrigatório fazer a numeração das páginas destes anexos.

8.2.10. Na elaboração de tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e de não-mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas ou cores que julgarem mais adequadas para a sua apresentação. Sendo no formato A4 ou A3, papel offset 75g/m² a 90g/m², horizontal ou vertical, de acordo com a necessidade, sem limites de páginas.

8.2.11. Fica VEDADA a aposição de informações, marcas, sinais, etiquetas ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação, sob pena de desclassificação da LICITANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

8.2.12. O PLANO DE COMUNICAÇÃO no todo, composto por Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia, não poderá ultrapassar um total de **15 (quinze) laudas**, incluindo capa e folhas de rosto, se houver, assim consideradas folhas em **papel A4 branco offset**, com 75g/m² a 90g/m², orientação vertical, com configurações das margens superior/esquerda de 3 (três) centímetros a partir da borda, e inferior/direita de 2 (dois) centímetros a partir da borda, não incluso a numeração das folhas, **fonte Arial, tamanho 12, estilo normal**, sem negrito, itálico ou sublinhado, com espaçamento simples entre linhas e opcionalmente duplo após os títulos e entre títulos e entre parágrafos, com texto justificado, podendo ter recuo nos parágrafos e títulos, com **numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página**, fonte Arial, tamanho 12, estilo normal, iniciando pela primeira página, em folhas soltas e sem qualquer identificação da LICITANTE, nem mesmo por cores ou logotipia.

8.2.12.1. Eventual descumprimento das regras relativas a espaçamento, recuo, justificação, fonte, estilo e tamanho somente implicarão a desclassificação da licitante se ultrapassar o tamanho mínimo das peças ou **se comprovadamente implicar prejuízo à determinação de anonimato** quanto à autoria respectiva.

8.2.13. As peças e os materiais publicitários que integram o PLANO DE COMUNICAÇÃO deverão ser apresentados soltos dentro do envelope e com formatos compatíveis com suas características, devendo adequar-se ao tamanho do invólucro fornecido.

8.2.14. **Todas as peças da ideia criativa deverão ser entregues impressas em formato A4 ou A3, em papel branco offset**, com 75g/m² a 90g/m², orientação vertical ou horizontal, soltas, sem aplicação de prancha, podendo o A3 ser dobrado.

8.2.15. As folhas soltas da ideia criativa **NÃO precisam ser numeradas** e devem ser colocadas ao final das páginas dos anexos da estratégia de mídia e não-mídia (gráficos, planilhas e tabelas), caso estejam em formato A4, ou soltas no envelope, caso estejam em formato A3.

8.2.16. Não será admitida a colocação de CD, DVD ou qualquer outro material.

8.2.17. Para efeito de avaliação a LICITANTE deverá apresentar uma campanha institucional simulada, com verba de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e duração de 30 (trinta) dias, tomando-se o mês de novembro de 2023 como parâmetro para evidenciar a estratégia, podendo este valor ter uma variação final de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos. O briefing que contém as informações para criação da campanha e do plano de comunicação está no Anexo VI do presente Edital.

8.3. Invólucro "B" - Plano de Comunicação Identificado.

8.3.1. A via identificada do plano de comunicação publicitária (Invólucro B) terá o mesmo teor da via não identificada (Invólucro A), sem a necessidade de inclusão das peças referentes à ideia criativa, devendo este envelope conter a devida identificação da LICITANTE, conforme o item 6.3.

8.3.2. A alteração na numeração das páginas da via identificada do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, pela inclusão da identificação da LICITANTE ou seu timbre, não implicará em sua desclassificação.

8.3.3. É permitido o uso de capa e encadernação, sem restrições quanto ao uso de cores e/ou fonte para a capa e contracapa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

8.3.4. Os textos do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA IDENTIFICADA) devem seguir as mesmas configurações especificadas no item 8.2.12, exceto no item que trata das especificações dos limites para as margens (não existem exigências para as margens superior, inferior, esquerda e direita).

8.4. Invólucro “C” - Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Tratamento dos Direitos Autorais.

8.4.1. A Capacidade de Atendimento, o Repertório, os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e o tratamento dos direitos autorais podem ser apresentados utilizando-se as fontes tipográficas ou cores que julgarem mais adequadas para a sua apresentação. Sendo no formato A4 ou A3, horizontal ou vertical, de acordo com a necessidade, sem limites de páginas.

8.4.2. A Capacidade de Atendimento será apresentada exclusivamente mediante a apresentação de textos, imagens, gráficos e/ou desenhos, sem anexos, incluindo o que se segue.

- I. Indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível à realização do objeto desta concorrência, podendo ser utilizadas fotos e ilustrações.
- II. Qualificação dos membros da equipe técnica da LICITANTE que se responsabilizará pelos trabalhos, sem identificação pessoal nem exibição de nomes.
- III. Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da LICITANTE, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até a sua criação, produção e veiculação.
- IV. Declaração de possibilidade operacional no Estado do Rio Grande do Norte, subscrita por representante legalmente habilitado da LICITANTE.
- V. Texto que trate das informações de marketing e comunicação a serem colocadas regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

8.4.3. Repertório.

8.4.3.1. Trabalhos produzidos e veiculados pela LICITANTE, a partir de 01 de janeiro de 2017, contendo memória técnica (indicação da LICITANTE, título, data ou período de veiculação e indicação de pelo menos um veículo que a exibiu) e exposição sucinta do problema que a peça se propôs resolver.

8.4.3.2. As peças são as listadas a seguir.

- a) Até dois filmes publicitários e até dois spots de rádio e/ou jingles, acondicionados num pen drive único.
- c) Duas peças de mídia exterior.
- d) Duas peças para redes sociais e/ou mídia digital.

8.4.3.3. As peças apresentadas **NÃO podem** referir-se a materiais publicitários da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.

8.4.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.4.4.1. Apresentar 2 (dois) cases, veiculados ou expostos a partir de 01 de janeiro de 2017, sob a forma de texto descritivo de, no máximo, 2 (duas) laudas para cada case, sem contar, neste cômputo, as páginas referentes às peças que serão anexadas, relatando o problema de comunicação enfrentado, as soluções de comunicação encontradas e os resultados alcançados para o anunciante/cliente. Em cada “case” deverá constar a identificação e os dados de contato (fone ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

e-mail) do referido anunciante/cliente.

8.4.4.2. É permitida a inclusão de até 3 (três) peças ou materiais para cada Relato, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça. Caso sejam incluídas, as peças devem ser fornecidas baseadas no que se segue.

I. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive único.

II. As peças gráficas deverão ser apresentadas em papel A4, ou A3 dobrado, ou ainda ser apresentadas soltas, no caso de impressos. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais.

8.4.4.3. Os relatos apresentados **NÃO podem** referir-se a soluções de problemas da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.

8.4.5. Tratamento dos Direitos Autorais.

8.4.5.1. A LICITANTE fará constar em sua proposta técnica uma declaração que tratará da questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo o que se segue.

I. Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), cessão definitiva à PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ dos direitos patrimoniais de uso.

II. Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme cada caso.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

9.1. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica como critério de julgamento os atributos listados a seguir, para a Proposta Técnica dos envelopes "A", "B" e "C", em cada quesito, com suas devidas pontuações.

9.2. Raciocínio Básico.

- a) O conhecimento da história da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, da sua natureza institucional e de suas características mais significativas para a comunicação publicitária (de 0 a 4 PONTOS).
 - b) O papel da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ no atual contexto social, político e econômico (de 0 a 4 PONTOS).
 - c) A extensão, a qualidade e as formas do relacionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, com seus públicos (de 0 a 4 PONTOS).
 - d) A acuidade de compreensão do problema geral e específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ e os desafios de comunicação a serem enfrentados (de 0 a 8 PONTOS).
- SUBTOTAL DESTE ITEM: DE 0 A 20 PONTOS.

9.3. Estratégia de Comunicação.

- a) A defesa das linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

EXTREMOZ (de 0 a 6 PONTOS).

b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa (de 0 a 4 PONTOS).

c) A adequação do partido temático proposto à natureza e à qualificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ e o seu problema específico de comunicação (de 0 a 6 PONTOS).

d) A riqueza de desdobramentos positivos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ (de 0 a 4 PONTOS).

SUBTOTAL DESTE ITEM: DE 0 A 20 PONTOS.

9.4. Idéia Criativa.

a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ (de 0 a 3 PONTOS).

b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta (de 0 a 3 PONTOS).

c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações (de 0 a 3 PONTOS).

d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem (de 0 a 5 PONTOS).

e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta (de 0 a 3 PONTOS).

f) Sua pertinência às atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ e à sua inserção na sociedade (de 0 a 2 PONTOS).

g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas (de 0 a 2 PONTOS).

h) A exequibilidade das peças (de 0 a 2 PONTOS).

i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos (de 0 a 2 PONTOS).

SUBTOTAL DESTE ITEM: DE 0 A 25 PONTOS.

9.5. Estratégia de Mídia e Não-Mídia.

a) A estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida (de 0 a 3 PONTOS).

b) A adequação das ações sugeridas em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório (de 0 a 3 PONTOS).

c) A apresentação clara e sucinta, sob forma de textos, tabelas, gráficos e/ou planilhas, bem como de quadro resumo, com identificação das peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, evidenciando o conjunto da estratégia (de 0 a 2 PONTOS).

d) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças (de 0 a 2 PONTOS).

SUBTOTAL DESTE ITEM: DE 0 A 10 PONTOS.

9.6. Capacidade de Atendimento.

a) A qualificação dos membros da equipe técnica da LICITANTE que se responsabilizará pelos trabalhos da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ (de 0 a 2 PONTOS).

b) A adequação das instalações e do aparelhamento técnico disponíveis à realização do objeto do contrato (de 0 a 1 PONTO).

c) A operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ e a LICITANTE, esquematizado na proposta (de 0 a 2 PONTOS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

SUBTOTAL DESTE ITEM: DE 0 A 5 PONTOS.

9.7. Repertório.

- a) A originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente e ao público-alvo (de 0 a 2 PONTOS).
 - b) A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo (de 0 a 2 PONTOS).
 - c) A qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças (de 0 a 1 PONTO).
- SUBTOTAL DESTE ITEM: DE 0 A 5 PONTOS.

9.8. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

- a) A evidência de planejamento estratégico na proposição da solução publicitária (de 0 a 2 PONTOS).
 - b) A demonstração de que a solução publicitária proposta contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente (de 0 a 2 PONTOS).
 - c) A complexidade do desafio de comunicação apresentado e a relevância dos resultados obtidos (de 0 a 1 PONTO).
- SUBTOTAL DESTE ITEM: DE 0 A 5 PONTOS.

9.9. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 90 (noventa) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

9.10. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica, obedecidos os critérios. Em caso de ocorrer diferença, entre a maior e a menor pontuação, superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima em determinado quesito, a Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída ao referido quesito, a fim de reestabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas a ele, em conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório. Persistindo a diferença de pontuação superior a 20% (vinte por cento) após a reavaliação do quesito por parte da Subcomissão Técnica, seus membros autores das pontuações consideradas destoantes deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, sendo assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor o processo da licitação.

9.11. A nota de cada LICITANTE corresponderá à soma das notas dos quesitos.

9.12. A Subcomissão Técnica apresentará relatório sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado por seus integrantes, atribuindo notas às Propostas Técnicas Apócrifas e à Capacidade de Atendimento/Relatos, devendo, para tanto, numerá-las, a fim de posteriormente identificá-las em correspondência com as propostas identificadas.

9.13. Será desclassificada a proposta técnica que apresentar o que se segue.

- I. Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos.
- II. Não alcançar, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos.
- III. Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93.

9.14. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a LICITANTE que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

9.15. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a LICITANTE que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens: ideia criativa, estratégia de comunicação, raciocínio básico e estratégia de mídia e não-mídia.

9.16. A Comissão Permanente de Licitação divulgará, por meio da imprensa oficial e por e-mail, o resultado da avaliação das Propostas Técnicas, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, caso não haja renúncia expressa por todas as LICITANTES.

9.17. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Invólucro "D" – PROPOSTA COMERCIAL.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL.

10.1. A Proposta Comercial - Invólucro "D", deverá ser apresentada de acordo com o modelo a seguir, devidamente preenchida e apenas com as informações constantes no modelo.

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de descontos para os serviços descritos:

a) ___% (_____) Desconto a ser concedido à PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, sobre os custos internos, (não inferior a 5% e superior a 20%), baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte - SINAPRO/RN.

10.2. Indicar nome ou razão social do LICITANTE, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.

10.3. Constar declaração expressa de que o desconto contido na proposta inclui todos os custos, despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

10.4. Constar nome do banco, agência e número de conta corrente onde deseja receber os créditos.

10.5. Constar que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, sem ônus adicionais.

10.6. Constar que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da LICITANTE, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez apresentadas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

11. DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

11.1. Na sessão pública designada, serão abertos os Invólucros "D" – "Proposta Comercial", que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos LICITANTES presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

11.2. A classificação das propostas comerciais será feita mediante a atribuição de notas para o quesito a ser valorado, conforme a tabela a seguir.

- a) Proposta(s) de maior desconto entre todas, atribui 10 pontos.
- b) Proposta(s) com o segundo maior desconto, atribui 9 pontos.
- c) Proposta(s) com o terceiro maior desconto, atribui 8 pontos.
- d) Proposta(s) com o quarto maior desconto, atribui 7 pontos.
- e) Proposta(s) com o quinto maior desconto, atribui 6 pontos.
- f) Proposta(s) com o sexto desconto, atribui 5 pontos, e assim por diante (decrecendo de 1 ponto), utilizando o mesmo critério, sendo que a partir da décima proposta com o maior desconto, a todas será atribuído 1 (um) ponto.

12. DA PONTUAÇÃO FINAL.

12.1. A Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto da Licitação às proponentes que obtiverem a maior pontuação na **NOTA FINAL (NF)**, calculada por meio da soma simples das Notas Técnica e Comercial, conforme a expressão a seguir.

$$\text{NF} = \text{Nota Técnica Final} + \text{Nota da Proposta Comercial.}$$

12.2. As demais LICITANTES poderão examinar a documentação das vencedoras e impugná-las na falta ou inobservância de qualquer dos documentos exigidos. Havendo a impugnação, abre-se o prazo recursal de praxe.

12.3. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.4. Serão **desclassificadas** as LICITANTES que não atenderem às exigências do ato convocatório.

12.5. Após a seção de abertura do Invólucro “D” e apurada da Nota Final (NF) das LICITANTES, a concorrente melhor classificada terá obrigatoriamente que apresentar os documentos constantes do item 13 – HABILITAÇÃO, até o 5º (quinto) dia útil após esta sessão de apuração, ou o que a Comissão Especial de Licitação designar, caso haja recurso quanto à Nota Final, sob pena de desclassificação se não o fizer.

12.6. As demais LICITANTES poderão examinar a documentação da vencedora e impugná-la na falta ou inobservância de qualquer dos documentos exigidos. Havendo a impugnação abre-se o prazo recursal de praxe.

12.7. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela LICITANTE a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer das LICITANTES no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

12.8. Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

12.9. Os recursos referentes ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

12.10. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Recursos enviados por e-mail não serão considerados.

13. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA NO JULGAMENTO TÉCNICO E COMERCIAL.

13.1. Para habilitação nesta Licitação serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser entregues na fase final do processo, nos termos do inciso XI do §4º do art. 11 da Lei 12.232/2010, em invólucro denominado de "E", que conterà a especificação a seguir.

Invólucro 'E' - Habilitação — Item 13

Razão Social da LICITANTE

Concorrência Nº. 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

13.2. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social devidamente registrado na forma da lei em vigor, ou último aditivo consolidado.

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

d) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Documento de identidade dos responsáveis legais da LICITANTE.

13.2.1. Da documentação mencionada acima, deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência.

13.2.2. É facultado à LICITANTE deixar de apresentar os documentos de que tratam as alíneas "a" à "d", do subitem 13.2, se optar pela juntada do Certificado do Registro Cadastral expedido pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Executiva de Licitações Contratos e Compras, conforme dispõe o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Comprovação relativa à qualificação técnica.

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de 2 (dois) atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome da LICITANTE, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a LICITANTE prestou a declarantes serviços compatíveis com os do objeto da Concorrência.

b) Cópia do certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido junto ao Conselho Executivo das normas- Padrão – CENP (Parágrafo 1º do artigo 4º da Lei 12.232/10).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

c) Apresentar Registro da LICITANTE na Associação Brasileira de Agências e Propaganda, e/ou no sindicato de classe no estado da matriz da LICITANTE. Caso inexistir o referido Sindicato, supre-se por declaração de registro da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO.

13.4. Regularidade Fiscal e trabalhista.

a) Certificado de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Concorrência.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n-º 1751, de 02/10/2014.

d) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação.

e) Para as empresas sediadas fora do Estado do RN: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da LICITANTE.

f) Certidão Negativa de Tributos do Município, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da LICITANTE.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com o disposto da Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera o art. 29 da Lei 8.666/93.

h) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, na data de apresentação dos documentos de habilitação.

13.4.1. É facultado à LICITANTE deixar de apresentar o documento de que trata a alínea “a”, se optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral expedido por esta Secretaria, conforme dispõe o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.4.2. As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “h” poderão ser apresentadas por meio de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

13.4.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da respectiva emissão.

13.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este tenha alguma restrição.

13.4.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas.

13.4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

CONTRATANTE convocar as LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato.

13.5. Qualificação econômico-financeira.

a) Comprovar na forma do artigo 31, parágrafos 2º e 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, patrimônio líquido de no mínimo **RS 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

b) Apresentação de certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura dos invólucros.

13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar todos em nome da LICITANTE e com o nº do CNPJ e endereço respectivo, e **não serão aceitos** documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.7. Fazer constar junto à documentação exigida no Envelope E os documentos a seguir.

a) Declaração expressa do proponente de submissão à fiscalização e ao controle técnico, feito pela Assessoria de Comunicação Social.

b) Declaração expressa de que no preço dos serviços cotados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, impostos, encargos sociais, benefícios e serviços de fornecimentos necessários ao perfeito cumprimento do objetivo desta Concorrência.

13.8. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

13.9. Em caso de recolhimento de tributos não centralizados, é obrigatória a apresentação de certidão da filial ou da matriz, que irá executar o contrato.

13.10. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas implicará na automática inabilitação da LICITANTE.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Edital ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei Nº 8.666/93, na Lei Nº 12.232/10 e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATANTE:

14.2. Designar o gestor do contrato e substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste termo de referência e no edital de licitação.

14.3. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADA.

14.4. Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos neste termo de referência.

14.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

14.6. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste edital e projeto básico.

14.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1. Comprometer-se em ter e manter, após contratada, equipe de atendimento no Rio Grande do Norte e equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela SECRETARIA OU ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.

15.2. Realizar reuniões periódicas, na sede da CONTRATANTE, com o gestor do contrato e a equipe da SECRETARIA OU ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, visando ao aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo das reuniões.

15.3. O agendamento de reuniões por parte da CONTRATANTE pode ocorrer com até 8 horas de antecedência. A contratada deve ter estrutura para atender, presencialmente ou de forma remota, a todas as solicitações de reuniões.

15.4. Todas as eventuais despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação, para reuniões na sede da CONTRATANTE, quando necessárias, serão custeadas pela CONTRATADA.

15.5. A prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos deverão ser registrados por e-mail ou documentos impressos com ciência de ambas as partes.

15.6. Sem prejuízo das disposições legais, compete à CONTRATADA o cumprimento das responsabilidades previstas no edital, além de ficar obrigada ao que se segue.

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas (sem quaisquer ônus para a SECRETARIA OU ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO), no total ou em parte, itens objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei Nº 8.666/93).

b) Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.

c) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ficando obrigada, durante a vigência do contrato, a renovar todos os documentos relativos à regularidade, com habilitação parcial, no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93).

d) Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.

e) Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no termo de referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação.

f) Manter os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.

g) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros.

h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas de EXTREMOZ da PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE-TAL.

i) Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros.

j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.

k) Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados.

15.7. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

15.8. Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.

15.9. Caberá ainda à CONTRATADA indicar um preposto responsável pelo contrato, que deverá atuar como se segue.

a) Atuar em todas as etapas e fases da campanha, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados.

b) Prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe.

c) Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas.

d) Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizados e definidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ através dos indicadores de níveis de serviço.

e) Repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos técnicos por ela alocados, que venham a desempenhá-las.

f) Garantir nos prazos acordados a entrega/transmissão dos serviços.

g) Resolver conflitos, em conjunto com a equipe especializada da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.

15.10. Substituir, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público.

15.11. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

16. PRAZO, CONDIÇÕES, GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, SANÇÕES, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CRITÉRIO DE REAJUSTE.

16.1. PRAZO

16.1.1. Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

16.1.2. Na eventualidade de a PROPONENTE regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

prazo fixado no item 12.1.1., ser-lhe-á aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato.

16.1.3. Neste caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ poderá, ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

16.1.4. O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

16.2. CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

16.2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

16.2.2. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

16.3. DAS GARANTIAS.

16.3.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA poderá ter de prestar garantia, a critério da CONTRATANTE, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato, no ato da assinatura do mesmo.

16.3.2. A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à CONTRATADA optar por uma dessas modalidades.

16.3.3. A garantia, se prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R\$), e, se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade estabelecidas na cláusula REAJUSTE.

16.3.4. Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do contrato, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.

16.3.5. A garantia feita por meio de títulos da dívida pública ou por seguro-garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo de execução do contrato.

16.3.6. Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência à estabelecida.

16.3.7. Quando se tratar da modalidade seguro-garantia, esta deverá ser complementada, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços do futuro contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

16.4. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

16.4.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratante.

16.4.2. As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

16.5. REAJUSTE.

16.5.1. Para fins de aplicação de reajuste contratual, adotar-se-ão, dentre todos, o IGP-M, prevalecendo este sobre qualquer outro.

16.6. SANÇÕES.

16.6.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.6.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.6.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita, a critério da mesma, às penalidades que se seguem.

16.6.4. Em caso de inadimplência parcial ou total, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

16.6.5. Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

17.1. Os pagamentos serão mensais e efetuados seguindo-se os critérios a seguir.

17.1.1. Os pagamentos serão efetuados parceladamente, em moeda corrente do país, por meio de depósito em conta corrente do LICITANTE vencedor, ou diretamente na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal e de acordo com a quantidade de serviços realizados.

17.1.2. Para os serviços realizados pela CONTRATADA, ou ainda nos casos do agenciamento ou comissão sobre os serviços realizados por terceiros, veículos e fornecedores, a CONTRATADA deverá especificar em sua nota fiscal os valores recebidos a título de reembolso ou repasse desses valores.

17.1.3. Para os serviços realizados por terceiros, veículos e fornecedores, estes deverão emitir sua nota fiscal diretamente contra a CONTRATANTE, com a comprovação da aquisição dos bens ou serviços fornecidos, aos cuidados da CONTRATADA, a quem caberá repassar ou se reembolsar do pagamento dos respectivos valores.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

18.1.1. Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 7 (sete) dias úteis antes da data de recebimento dos invólucros com as propostas, exclusivamente mediante solicitação por meio do e-mail extremozcpl@gmail.com. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento dos invólucros com as propostas. Pedidos de impugnação ao Edital poderão ser protocolados fisicamente, no horário de 7 às 13 horas, de segunda à sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no seguinte endereço: Rua Cap. José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, ou por meio do e-mail extremozcpl@gmail.com.

18.2. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

18.2.1. A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no horário de expediente, dentro do prazo legal, recursos estes que deverão ser respondidos em até 05 (cinco) dias úteis.

18.2.2. A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão, mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, proceder-se-á sua intimação por e-mail, relativas à julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação dos licitantes e classificação/desclassificação das propostas. Qualquer outra informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

18.2.3. A partir do momento da intimação, o processo permanecerá na Comissão Permanente de Licitação, sendo franqueado para vistas aos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do custo respectivo. Não será admitida a retirada dos autos da Comissão Permanente de Licitação.

18.2.4. Interposto qualquer recurso, a Comissão Permanente de Licitação avisará aos demais LICITANTES sobre o fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A partir do recebimento do recurso, e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

18.3. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

18.3.1. Toda documentação fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

18.3.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ poderá anular ou revogar, total ou parcialmente esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

18.3.3. As PROPONENTES se obrigam a comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

18.3.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, PROPONENTE sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.

18.3.5. As multas aplicadas conforme especificações deste Edital serão pagas em até quarenta e oito horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

19.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes.

19.2. A participação de representante de qualquer LICITANTE dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 4 deste Edital.

19.3. Os representantes das LICITANTES presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

19.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e Comercial.

19.5. O julgamento final das Propostas Técnica e Comercial e a análise dos Documentos de Habilitação das LICITANTES classificadas no julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

19.6. Qualquer tentativa de alguma LICITANTE influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica, no processo de julgamento das Propostas Técnica e Comercial resultará na sua desclassificação e nas penalidades previstas em Lei.

19.7. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e Comercial e dos Documentos de Habilitação às vistas das LICITANTES, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública.

19.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

19.9. Primeira Sessão.

19.9.1. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no Preâmbulo deste edital e terá a pauta inicial a seguir.

a) Identificar os representantes das LICITANTES, por meio do documento exigido no item 4 deste Edital.

b) Verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos dos itens 4 e 5 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento.

c) Receber os Invólucros A, B, C e D das LICITANTES em condições de participação.

d) Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

19.9.2. O Invólucro A, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se atender às condições a seguir.

- a) Não estiver identificado.
- b) Não apresentar informação que permita, inequivocamente, a identificação da LICITANTE, antes da abertura do Invólucro B.

19.9.3. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 21.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro A, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma LICITANTE.

19.9.4. A primeira sessão prosseguirá com a pauta básica a seguir.

- a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros B e D, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros A e C.
- b) Retirar, grampear e rubricar o conteúdo do Invólucro A.
- c) Abrir os Invólucros C e rubricar seu conteúdo.
- d) Colocar à disposição dos representantes das LICITANTES, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros A e C. Inserir os documentos em seus devidos invólucros A e C, lacrar e rubricar o lacre.
- e) Informar que as LICITANTES serão convocadas para a próxima sessão, na forma deste Edital.

19.9.5. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 19.9.4, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das LICITANTES possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

19.9.6. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros A, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

19.9.7. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros A e C, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das LICITANTES constatarem ocorrência(s) que, inequivocamente, identifiquem a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Permanente de Licitação analisará e poderá desclassificar a LICITANTE que tenha infringido as normas previstas no Edital, e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.9.8. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros A, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das LICITANTES, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 19.9.4 acima.

19.9.9. Abertos os Invólucros A e C, as LICITANTES não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

19.9.10. Se as LICITANTES estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 19.9.12. e seguintes.

19.9.11. Se houver manifestação expressa de qualquer LICITANTE de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma prevista neste edital, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

19.9.12. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os procedimentos a seguir.

a) Encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros A (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).

b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros A (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das LICITANTES, de acordo com os critérios especificados neste Edital e de seus anexos.

c) Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros A (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros A.

d) Somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros A, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros C (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das LICITANTES.

e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros C (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das LICITANTES, de acordo com os critérios especificados neste Edital e de seus anexos.

f) Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros C (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros C.

19.9.13. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 9.13, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.9.14. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 19.9.12 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a pontuação, de cada membro, para cada subquesito da Capacidade de Atendimento e as pontuações para o quesito do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada LICITANTE.

19.10. Segunda Sessão.

19.10.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros A e C, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as LICITANTES, na forma prevista neste edital, para participar da segunda Sessão Pública, com a pauta básica a seguir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

- a) Identificar os representantes das LICITANTES presentes e colher suas assinaturas na lista de presença.
- b) Abrir os Invólucros B.
- c) Cotejar os documentos constantes dos Invólucros B (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das LICITANTES, com os conteúdos dos Invólucros A (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria.
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica.
- e) Proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas.
- f) Executar o processo de desempate previsto no subitem 9.15, se for o caso.
- g) Informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma prevista neste edital, com a indicação das LICITANTES classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

19.10.2. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de LICITANTES, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

19.11. Terceira Sessão.

19.11.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as LICITANTES classificadas no julgamento técnico, na forma deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a pauta básica a seguir.

- a) Identificar os representantes das LICITANTES presentes e colher suas assinaturas na lista de presença.
- b) Abrir os Invólucros D, com as propostas comerciais, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes ou por comissão por eles indicada.
- c) Colocar à disposição dos representantes das LICITANTES, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros D.
- d) Analisar o cumprimento, pelas LICITANTES, das exigências deste Edital para a elaboração das propostas comerciais e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados.
- e) Identificar a proposta de maior desconto, nos termos do subitem 11.2 e dar conhecimento sobre ela aos representantes das LICITANTES presentes.
- f) Declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas e Comercial, as LICITANTES que tenham sido mais bem classificadas no julgamento final somado das mesmas (NF = Nota Final).
- g) Informar que o resultado do julgamento da Proposta Comercial e do julgamento final das Propostas Técnicas e Comercial será publicado na forma prevista neste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

19.12. Quarta Sessão.

19.12.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará a LICITANTE classificada no julgamento final das Propostas Técnica e Comerciais, na forma deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a pauta básica a seguir.

- a) Identificar os representantes das LICITANTES presentes e colher suas assinaturas na lista de presença.
- b) Verificar a manutenção das condições de participação pelas LICITANTES, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

termos do item 3 deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento.

c) Receber e abrir os Invólucros E das LICITANTES em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes ou por comissão por eles indicada.

d) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor.

e) Colocar à disposição dos representantes das LICITANTES, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros E.

f) Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma deste Edital, com a indicação da LICITANTES habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

g) Informar que será publicado, na forma deste edital, o nome das LICITANTES vencedoras desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à LICITANTE vencedora.

20.2. É facultado, ao presidente da comissão e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

20.3. Minuta e Anexos que compõem este Edital são os que se seguem.

Anexo I — Minuta de Contrato.

Anexo II — Termo de Referência.

Anexo III — Modelo de Declaração de que a LICITANTE não emprega menores.

Anexo IV — Modelo de Instrumento de Credenciamento.

Anexo V — Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital.

Anexo VI — Briefing.

Anexo VII — Planilha de Avaliação das Propostas Técnicas.

Anexo VIII — Modelo de Proposta Comercial.

20.4. Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de EXTREMOZ, estado do Rio Grande do Norte.

21 - DOS CASOS OMISSOS.

21.1. Os casos omissão serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.232/10 e demais normativas pertinentes à matéria.

EXTREMOZ/RN, 24 de agosto de 2023

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
SECRETARIA OU ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000000/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ E A EMPRESA, PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, POR INTERMÉDIO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo secretário(a) da, Sr.(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado em (endereço).

CONTRATADA: (razão social), CNPJ nº _____, estabelecida no (endereço completo), neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado em (endereço completo).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS.

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal No 12.232/2010, e de forma complementar, das Leis Federais No 4.680/1965 e 8.666/1993.

1.2. Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência Nacional Nº 02/2023, seus anexos, bem como as Propostas Técnica e Comercial da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Conforme a Lei Federal Lei Federal Nº 12.232/2010, e de forma complementar, das Leis Federais Nº 4.680/1965 e 8.666/1993, constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, concepção, pesquisa, produção, execução, distribuição, e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas), nos veículos de divulgação, tais como, jornal impresso, sites e blogs, TV, rádio, outdoor, mídia exterior,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

mídia digital, dentre outros, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral acerca das atividades institucionais praticadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.

2.1.1. Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes a seguir.

a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do presente contrato.

b) À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do presente contrato.

c) À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

2.1.1.1. A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

2.1.1.2. O estudo e o planejamento, previstos no subitem 2.1, objetivam subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (offline) como digitais (online), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.1.3. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “B” do subitem 2.1.1 terão a finalidade a seguir.

a) Gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias, bem como a avaliação administrativa da gestão.

b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas.

c) Possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

2.1.2. Os serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações-públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação.

2.2. A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art.3º da Lei Federal Nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

2.4. A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação da CONTRATANTE, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame que deu origem a este contrato, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.1.1. A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art.57 da Lei Federal Nº 8.666/1993. 3.1.2. A prorrogação com será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA (individualmente), a ser efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. O valor da contratação, decorrente deste instrumento está estimado em R\$ _____ (_____ reais) pelos primeiros 12 (doze) meses.

4.2. A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2023 consta da Lei Orçamentária Anual, na Classificação Institucional Funcional Programática:

Unidade orçamentária: 02.001 Gabinete Civil
Ação: 2224 Promoção, Produção e Divulgação das Ações do Executivo
Natureza Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

4.3. Serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.3.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a CONTRATADA, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

4.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.5. No interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, conforme disposto nos §§ 1o e 2o do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

5.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE no Rio Grande do Norte, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros estados, para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.3. Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

5.1.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação e transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.

5.1.5. Pertencem à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.1.5.1. O disposto no subitem 5.1.5 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA, nos termos do art. 18 da Lei Federal Nº 12.232/2010.

5.1.5.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.3. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e conhecimento técnico.

5.1.6. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes nos subitens do item 10, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

5.1.7. Observar as condições a seguir, para o fornecimento de bens e de serviços especializados à CONTRATANTE.

- a) Fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores.
- b) Só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela CONTRATANTE, aptos a fornecer à CONTRATADA bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato.
- c) Exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total.
- d) A cotação deverá ser apresentada com a identificação do fornecedor (nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e assinatura do responsável pela cotação, por meio impresso ou digital.

5.1.8. Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.1.9. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente tiver sido por ela autorizada.

5.1.10. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da CONTRATADA sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de divulgação nos planejamentos de mídia por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência deste contrato.

5.1.11. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE.

5.1.12. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.

5.1.13. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.14. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.15. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o §1º do art.4º da Lei Federal Nº 12.232/2010.

5.1.16. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.17. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.

5.1.18. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.19. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

5.1.20. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.21. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.

5.1.22. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

5.1.23. Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.24. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

5.1.25. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.26. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.27. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes, as listadas a seguir.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- c) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
- d) Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela CONTRATADA.
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- f) Notificar A CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

g) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados.

6.2. A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem a este instrumento poderá vir a ser produzidas e distribuídas durante sua vigência, com ou sem modificações.

6.3. A CONTRATANTE comunicará às CONTRATADAS por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO.

7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

7.1.1. Será nomeado fiscal e seu substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

7.2. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

7.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5. A autorização, pela CONTRATANTE, dos planos de mídia e dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços.

7.6. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

7.9. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representantes credenciados pela CONTRATADA.

7.10. A CONTRATANTE poderá avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, pelo menos, dois meses antes do encerramento de cada período contratual de 12 (doze) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

7.10.1. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO.

8.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme disposto a seguir.

a) Pelo Desconto-Padrão de Agência de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto negociado em veiculação pela CONTRATADA, tomando-se como base os valores brutos da tabela de preços praticada no mercado pelo respectivo veículo, de modo que, após deduzido este desconto sobre o valor de tabela do veículo, reste o Valor Faturado líquido, a título de remuneração líquida do veículo, como resultado da diferença entre o Valor Bruto Negociado e o Desconto-Padrão da agência, conforme especificado no item 2 deste Edital.

b) Pelo Desconto-Padrão de Agência de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto negociado em produção pela CONTRATADA, tomando-se como base os valores brutos da tabela de preços praticada no mercado pelo respectivo fornecedor, de modo que, após deduzido este desconto sobre o valor de tabela do fornecedor, reste o Valor Faturado líquido, a título de remuneração líquida do fornecedor, como resultado da diferença entre o Valor Bruto Negociado e o Desconto-Padrão da agência, conforme especificado no item 2 deste Edital.

c) Pelos custos internos, de acordo com os valores constantes na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte – SINAPRO/RN, nos trabalhos desenvolvidos internamente pela CONTRATADA, em que será aplicado o desconto de% (..... por cento) sobre os valores previstos na referida tabela, a título de ressarcimento dos CUSTOS INTERNOS dos serviços executados (desenvolvidos internamente) pela CONTRATADA, referentes a peça e/ou material.

8.2. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte - SINAPRO/RN e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 5, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato.

8.4. Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores de bens e de serviços especializados por ela contratados são de sua exclusiva responsabilidade.

8.4. Quando houver a autorização excepcional da CONTRATANTE para o ressarcimento dessas despesas, deverão ser apresentados todos os comprovantes de pagamento dos deslocamentos e diárias, a fim de aferir a execução e assegurar o reembolso.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS AUTORAIS.

9.1. Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela CONTRATADA, por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência deste contrato passam a ser integralmente da CONTRATANTE, bem como os estudos, análises e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

planos vinculados a essas atividades.

9.1.1. A remuneração dos direitos patrimoniais mencionados no subitem precedente é considerada incluída nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula Oitava deste contrato.

9.1.2. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados e prepostos.

9.2. Com vistas às contratações relacionadas a bens e serviços especializados que envolvam direitos de autor e conexos, nos termos da Lei Federal Nº 9.610/1998, a CONTRATADA solicitará, dos fornecedores, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

9.2.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

9.3. Qualquer remuneração, devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DOS PAGAMENTO DE DESPESAS.

10.1. Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar o que se segue.

a) A correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da CONTRATANTE, CNPJ Nº 00.000.000/0001-00; nos casos em que obrigatória, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme regime tributário aplicável à transação e fato gerador, e ao domicílio tributário da CONTRATADA, ou outro critério legalmente aceitável.

b) As informações que devem constar na Nota Fiscal da CONTRATADA são as que se seguem: i) o número deste contrato; ii) as informações para crédito em conta-corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta); e iii) número da autorização de serviços, razão social e CNPJ do prestador dos serviços.

c) A primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome da CONTRATANTE; nos casos em que obrigatória, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme regime tributário aplicável à transação e fato gerador, e ao domicílio tributário da CONTRATADA, ou outro critério legalmente aceitável.

d) As informações que devem constar na Nota Fiscal do PRESTADOR FINAL são as que se seguem: i) as informações para crédito em conta-corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta); e ii) número da autorização de serviços.

e) Para os serviços realizados pela CONTRATADA, ou ainda nos casos do agenciamento ou comissão sobre os serviços realizados por terceiros, veículos e fornecedores, a CONTRATADA deverá especificar em sua nota fiscal os valores recebidos a título de reembolso ou repasse desses valores.

f) Para os serviços realizados por terceiros, veículos e fornecedores, estes deverão emitir sua nota fiscal diretamente contra a CONTRATANTE, com a comprovação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

aquisição dos bens ou serviços fornecidos, aos cuidados da CONTRATADA, a quem caberá repassar ou se reembolsar do pagamento dos respectivos valores.

10.2. Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

10.3. O fiscal deste contrato somente atestará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

10.4. A liquidação de despesas será precedida das providências a seguir, a cargo da CONTRATADA.

- a) Execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança (com comprovações) de que tratam os incisos I e III do subitem 10.1.
- b) Intermediação e supervisão, pela CONTRATADA, de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança (com comprovações) de que tratam os incisos I, II e III do subitem 10.1.
- c) Bens e serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança (com comprovações) de que tratam os incisos I, II e III do subitem 10.1.
- d) Veiculação: apresentação dos documentos de cobrança (com comprovações) de que tratam os incisos I, II e III do subitem 10.1, da demonstração do valor devido ao veículo de divulgação, dos correspondentes pedidos de inserção e, quando possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 10.4.

10.5. É da responsabilidade da CONTRATADA observar rigorosamente os preços de tabela de cada inserção e dos respectivos descontos, de que trata o Art.15 da Lei Federal No 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos planos de mídia à CONTRATANTE.

10.6. O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 10.1 e 10.2.

10.7. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.8. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

10.9. A CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

10.10. Cabe à CONTRATADA efetuar os pagamentos a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE, pela agência bancária pagadora.

10.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. A CONTRATADA, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, poderá ter de prestar garantia, a critério da CONTRATANTE, no valor correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total estimado para a execução dos serviços.

11.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da CONTRATANTE, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA.

11.3. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/1993: i) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ii) Seguro-garantia; iii) Fiança bancária.

11.4. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco do Brasil S/A, em conta específica, com correção monetária, em favor do PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art.56 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

11.5. Se a opção for pelo seguro-garantia, deverá atender ao que se segue.

a) A apólice indicará a CONTRATANTE como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia.

b) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes.

c) A apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatórios aplicados à CONTRATADA.

11.6. Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve atender ao que se segue.

a) Ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia.

b) Ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

c) Ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

d) Ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts.827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

11.7. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá atender ao que se segue.

a) Ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

b) Ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento do que se segue.

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

11.9. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

11.10. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

11.11. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia.

11.12. Aceita pela CONTRATANTE, substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas a seguir.

a) Advertência.

b) Multa de mora e multa compensatória.

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

12.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

12.2. A aplicação das sanções observará as disposições a seguir.

a) A advertência.

b) Caberá ao titular do CONTRATANTE aplicar o impedimento de contratar com a Administração e declarar a inidoneidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

12.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos casos a seguir.

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

12.5. O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa que se segue.

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.
- b) 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

12.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total deste contrato, a juízo da CONTRATANTE.

12.7. A CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória que se segue.

- a) 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato.
- b) 1% (um por cento), calculada sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela: i) inexecução total deste contrato; ii) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- c) 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor deste contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 11.1 deste contrato.
- d) Até 1% (um por cento) sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o acima disposto neste subitem.

12.8. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações a seguir.

- a) Por até 06 (seis) meses: atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE.
- b) Por até 02 (dois) anos: i) a não conclusão dos serviços contratados; ii) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Planilha de Autorização de Produção (AP) ou da Planilha de Autorização de Veiculação (PI) ou documento equivalente, depois da solicitação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

correção efetuada pela CONTRATANTE.

- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa.
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos.
- e) apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
- f) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal No8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura deste contrato.
- g) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

12.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

12.10. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos, ocorrer o que se segue.

- a) Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos.
- b) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

12.11. A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

12.13. O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo à instância superior, devidamente motivado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art.416 do Código Civil Brasileiro.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

12.16. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

12.17. O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art.77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei Federal Nº 8.666/1993.

13.1.1. Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando ocorrer o que se segue à CONTRATADA.

- a) For atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.
- b) For envolvida em escândalo público e notório.
- c) Quebrar o sigilo profissional.
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
- e) Não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
- f) Der motivo à suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.
- g) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato.
- h) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- i) Não mantiver suas condições de habilitação e qualificação, incluída a comprovação da qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4o da Lei Nº 12.232/2010.

13.1.2. Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

13.1.2.1. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem 13.1.2, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pela CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13.4. Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, este contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para a CONTRATANTE, e com a concordância desta, com transferência de todas as obrigações aqui assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13.4.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

13.4.2. Em caso de cisão, a CONTRATANTE poderá rescindir este contrato ou continuar sua execução, em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

13.4.3. Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 13.4, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

13.4.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

14.2. É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial, a suas expensas, na forma prevista no parágrafo único do art.61 da Lei Federal No8.666/1993.

14.4. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal Nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

14.5. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

14.6. As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de bens e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

de serviços especializados e dos veículos de divulgação, serão publicadas no sítio da CONTRATANTE na internet.

14.7. As informações sobre valores pagos pelos bens e serviços especializados contratados serão divulgadas pelos totais destinados para cada tipo de fornecedor e para cada meio de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de EXTREMOZ/RN.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias.

CONTRATANTE:
CNPJ:

Representante Legal:

CONTRATADA:
Razão Social:
CNPJ:
Representante Legal:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAIS**

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de uma agência de publicidade, empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, site institucional, campanhas de órgão e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, compreendendo o estudo, planejamento, concepção, pesquisa, produção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas, controle das inserções publicitárias de mídias contratadas nos veículos de divulgação, tais como, jornal impresso e online, sites, blogs e redes sociais, TV, rádio, outdoor, mídia exterior, mídia digital, dentre outros, com fundamento na Lei 12.232/10.

1.2 O objeto da presente contratação compreende a prestação dos seguintes serviços:

1.2.1. O planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas na execução do contrato, bem como a avaliação administrativa da gestão, vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

1.2.2. A produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários.

1.2.3. A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2.4. Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas, peças e o estudo dos meios e veículos que, seguindo técnicas adequadas, asseguram a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia).

1.2.5. Identificação e análise dos públicos onde o conceito, ideia, marca, serviço ou outras divulgações encontrem melhor possibilidade de assimilação.

1.2.6. Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado e de outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada.

1.2.7. Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação digital e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado.

1.2.8. Veiculação de atos legais oficiais nos veículos de comunicação.

1.3. Conforme prevê o art. 3º da Lei Nº 12.232/10, as pesquisas e outros elementos do subitem 1.2.1 terão a finalidade de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e divulgação de mensagens, bem como de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.4. Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

1.5. Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada **uma** agência de publicidade, doravante denominadas LICITANTE.

1.6. O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação e a vigência do contrato são de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.7. As agências contratadas não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos neste edital.

1.8. Os serviços de publicidade contratados terão por objeto somente as atividades previstas no artigo 2º da lei 12.232/2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2. DA JUSTIFICATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A presente contratação se justifica para fortalecer os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), tendo em vista a necessidade de divulgar as informações de interesse público sobre os atos oficiais do município, diretrizes governamentais, direitos dos cidadãos, ações nas diversas áreas de interesse da sociedade, e campanhas publicitárias, se faz premente a contratação de empresa especializada na área de comunicação e publicidade.

2.2. O valor estimado para a presente contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, representa o montante de **R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)**, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo às LICITANTES vencedoras o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

2.3 Os recursos para pagamento pelos serviços prestados, objeto desta concorrência, serão provenientes da seguinte classificação orçamentária a seguir.

Unidade orçamentária: 02.001 Gabinete Civil

Ação: 2224 Promoção, Produção e Divulgação das Ações do Executivo

Natureza Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

2.4. A execução desses serviços será remunerada de acordo com o que preceitua as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, da maneira a seguir.

I. Pelo Desconto-Padrão de Agência de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto negociado em veiculação, tomando-se como base os valores brutos da tabela de preços praticada no mercado pelo respectivo veículo, de modo que, após deduzido este desconto sobre o valor de tabela do veículo, reste o Valor Faturado líquido, a título de remuneração líquida do veículo, como resultado da diferença entre o Valor Bruto Negociado e o Desconto-Padrão da agência.

II. Pelo Desconto-Padrão de Agência de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto negociado em produção, tomando-se como base os valores brutos da tabela de preços praticada no mercado pelo respectivo fornecedor, de modo que, após deduzido este desconto sobre o valor de tabela do fornecedor, reste o Valor Faturado líquido, a título de remuneração líquida do fornecedor, como resultado da diferença entre o Valor Bruto Negociado e o Desconto-Padrão da agência.

III. Pelos custos internos de agência, de acordo com os valores constantes na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte – SINAPRO/RN, nos trabalhos desenvolvidos internamente pelas AGÊNCIAS contratadas, nos termos do art.11 da Lei Federal nº.4.680/1965.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Somente poderão participar deste procedimento seletivo as empresas legalmente constituídas no Brasil, que atenderem a todas as condições de habilitação estabelecidas no item 4 deste Edital e que estiverem operando nos termos da Lei nº. 4.680, de 18.06.65 e do Decreto nº. 57.690, de 01.02.66.

a) Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, com reconhecimento de firma, dispensada a exigência quando presente o representante legal, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo e suas alterações ou do instrumento consolidado, na forma do item 4 deste Edital.

b) O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento oficial de identidade.

3.2. Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma LICITANTE.

3.3. Não poderão participar desta Licitação empresas que estejam impedidas legalmente de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.

3.4. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela LICITANTE.

3.5. Os proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de sócio ou diretor da empresa deverá acompanhar externamente os invólucros de postostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

3.6. Fica assegurada às LICITANTES, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

3.7. Não poderão participar empresas reunidas em forma de consórcio.

3.8. Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.

3.9. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos depois de efetivamente protocolados.

3.10. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

3.11. Todos os documentos serão grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira, deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

3.12. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes aos previstos neste termo, bem como encaminhados por e-mail ou dispositivos digitais.

3.13. A LICITANTE assume todos os custos de preparação e apresentação das Propostas (Técnica e Comercial) e dos Documentos de Habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório, ressalvado que a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo administrativo.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Na primeira sessão de abertura dos envelopes, cada LICITANTE entregará a Comissão Permanente de Licitação a Carta de Credenciamento e o Termo de Aceitação das Condições do Edital da Licitação, que deverão acompanhar externamente os invólucros/envelopes de sua Proposta. A carta de credenciamento irá credenciar um representante legal a se manifestar, em qualquer fase da Licitação, em nome da empresa, devendo este exibir a cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) e um dos seguintes documentos a seguir

- a) Instrumento público de procuração.
- b) Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório.

4.1.1. A procuração particular deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo e da última alteração contratual, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes.

4.2. A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do certame.

4.3. Caso o representante seja um dos sócios, deverá apresentar cópia ou o original do Contrato Social ou alteração que comprove a sua participação na sociedade, devidamente acompanhada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

do documento de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros), que serão devolvidos após conferência.

4.4. A LICITANTE será responsável pelas declarações de seu preposto.

4.5. As LICITANTES cujos envelopes não forem apresentados por representantes legais ou por procuradores e/ou credenciados ficarão impedidas de manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

4.6. A LICITANTE que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

4.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

4.8. Esclarecimentos sobre o certame licitatório serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 7 (sete) dias úteis antes da data de recebimento dos invólucros com as propostas, exclusivamente mediante solicitação por meio do e-mail extremozcpl@gmail.com. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos em até 7 (sete) dias úteis antes da data de recebimento dos invólucros com as propostas. Pedidos de impugnação ao Edital poderão ser protocolados fisicamente, no horário de 7 às 13 horas, de segunda à sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN ou por meio do e-mail extremozcpl@gmail.com.

4.9. As respostas às consultas formuladas pelas LICITANTES à Comissão Permanente de Licitação passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas às empresas que o retiraram virtual ou presencialmente, através da atualização deste arquivo no site e/ou via e-mail cadastrado no ato da retirada do edital.

4.10. A entrega do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos no subitem 4.3 deste edital, **NÃO dispensa** a inclusão do mesmo documento no invólucro E (documentos de habilitação), sob pena de INABILITAÇÃO da licitante na fase pertinente.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

5.1. O procedimento licitatório será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

5.2. A Comissão receberá os invólucros integrantes das “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial”, chamando à mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento.

5.3. Os invólucros “B” e “D” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES, e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

5.4. Serão abertos os invólucros "A" e "C" de proposta técnica e receberão os vistos da Comissão de Licitação e dos LICITANTES. Logo em seguida a sessão será suspensa para o julgamento destas propostas pela Subcomissão Técnica, sendo lavrada ata contendo os apontamentos dos LICITANTES, se houver.

5.5. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade, jornalismo ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas.

5.6. Pelo menos um dos membros da Subcomissão Técnica não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.

5.7. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente escolhidos e cadastrados pela Assessoria de Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.

5.8. A relação dos nomes referidos no subitem 5.5 será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial do Município de EXTREMOZ, em prazo de até 20 (vinte) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, abrindo-se prazo de até 3 (três) dias para impugnação de qualquer um dos nomes da Subcomissão Técnica.

5.9. Realizada a sessão pública de sorteio, os nomes sorteados serão imediatamente convocados para se reunir e realizar a análise e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária.

5.10. Após recebimento dos resultados da Subcomissão Técnica, será realizada nova sessão pública, para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os procedimentos a seguir.

- a) Abertura dos invólucros com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

5.11. Será feita a publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos LICITANTES, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'b' do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.12. Em sessão pública, haverá a abertura dos invólucros com as propostas comerciais, obedecendo-se ao disposto no § 2º do art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.13. Serão convocados os LICITANTES classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação.

5.14. Será feito o recebimento e abertura do Invólucro "E", com os documentos de habilitação dos LICITANTES, previstos no item 13 deste Edital, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

5.15. Reconhecida a habilitação dos LICITANTES, na forma do edital, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

5.16. Os Invólucros de Propostas Técnicas "B" e de Comercial "D" das LICITANTES que não forem classificadas ficarão sob a guarda da Comissão, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. No dia, local e horário estabelecidos no Edital, as LICITANTES interessadas entregarão as propostas técnica e comercial ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em 4 (quatro) envelopes/invólucros distintos, fechados, contendo cada um, além de nome, razão social e endereço da LICITANTE (exceto o Invólucro "A") a designação de seu conteúdo, conforme adiante especificado. Um quinto envelope, denominado Invólucro "E", com os documentos de Habilitação, somente será entregue pelas LICITANTES cujas propostas forem classificadas após seu julgamento. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, setor de licitações e contratos fará a convocação para a apresentação do referido envelope, oportunamente.

6.2. Invólucro "A" - Plano de Comunicação Apócrifo — Item 8.2. Este invólucro será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação e **não poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna em seu conteúdo**, sob pena de desclassificação imediata da referida LICITANTE.

6.3. Invólucro "B" - Plano de Comunicação Identificado — Item 8.3

Razão Social da LICITANTE

Concorrência Nº. 002/2023

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

6.4. Invólucro "C" - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação — Item 8.4

Razão Social da LICITANTE

Concorrência Nº. 002/2023

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

6.5. Invólucro "D" - Proposta Comercial - Item 10.1

Razão Social da LICITANTE

Concorrência Nº.002/2023

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

6.6. Não serão aceitos invólucros abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o Invólucro "A" - "Plano de Comunicação Apócrifo", que não deverá ser identificado.

6.7. O "Plano de Comunicação Apócrifo" será apresentada no Invólucro "A", sem a identificação da empresa, **sem fechamento e sem rubrica**, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

6.8. O conteúdo do "Plano de Comunicação Apócrifo" indicado no subitem 8.2 será condicionado em invólucro obrigatoriamente fornecido pela Prefeitura Municipal de EXTREMOZ, mediante pedido formal da LICITANTE.

6.9. É vedada a oposição, neste Invólucro e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da LICITANTE, inclusive etiquetas.

6.10. Havendo qualquer sinal de identificação no Invólucro "A", nenhum invólucro será recebido e a LICITANTE ficará impedida de participar do certame, registrando-se em ata.

6.11. O invólucro a ser fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ será retirado pela LICITANTE, junto à Comissão de Licitações no seguinte endereço Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, mediante requerimento fornecido à Comissão de Licitação, contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail.

6.12. Apenas o Invólucro "A" — "Plano de Comunicação Apócrifo" será fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, devendo a LICITANTE providenciar os demais invólucros necessários.

6.13. Os conteúdos dos invólucros serão apresentados em 1(uma) via, com todas as folhas legíveis e numeradas sequencialmente, rubricada em cada uma das folhas, carimbada e assinada na última folha, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, exceto o conteúdo do invólucro "A", que não conterá nenhuma identificação.

6.14. Não serão aceitos pela comissão quaisquer documentos ou invólucros que sejam encaminhados ou entregues em desacordo com o estipulado neste Edital ou que seja entregue à Comissão fora do horário estabelecido.

7. DAS PROPOSTAS.

7.1. As propostas deverão ser apresentadas nos invólucros "A", "B", "C" e "D", na forma prevista no item 6 e deverão atender os requisitos a seguir.

7.2. Serem redigidas em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre e o nome da proponente, a referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone e e-mail, quando existente, com exceção do Invólucro "A" - **PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação.**

7.3. Ser entregues no local e nas condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Ter as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da LICITANTE, com exceção do Invólucro "A" - **PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação.**

7.5. Ter a indicação, no Invólucro "D", de que o prazo de validade **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, na omissão, será considerado esse prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

7.6. Deverão ser indicados na proposta comercial os nomes e cargos dos representantes legais que assinarão o contrato, em obediência à disposição contida em seus documentos constitutivos, endereço completo da sede da LICITANTE, telefone e e-mail, se houver.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujos **PLANOS DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFOS** apresentem quaisquer sinais ou marcas que permitam sua identificação.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA.

8.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Invólucros "A", "B" e "C" na forma prevista no item 6 e deverá atender aos requisitos a seguir.

8.2. Invólucro "A" - Plano de Comunicação Apócrifo.

8.2.1. O "Plano de Comunicação Apócrifo" deverá ser apresentado em invólucro que **NÃO IDENTIFIQUE** a LICITANTE na forma do item 6.2 deste Edital. As peças que integram o "Plano de Comunicação" deverão estar adequadas às características do Invólucro "A", desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

8.2.2. É vedada, neste envelope e em todo o seu conteúdo, a aposição de qualquer tipo de identificação da LICITANTE (são vedadas inclusive etiquetas, lacres, grampo, espirais, capas com ou sem a marca, cores ou logotipo do LICITANTE), sob pena de desclassificação.

8.2.3. Somente após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação providenciará o grampeamento das folhas e peças, devolvendo-os em seguida aos envelopes.

8.2.4. **O PLANO DE COMUNICAÇÃO (APÓCRIFO E IDENTIFICADO)** consistirá de conjunto de textos desenvolvidos com base no briefing (Anexo VI) e versará sobre os tópicos a seguir.

8.2.5. Raciocínio Básico (até 4 laudas). Composto de um texto, em que a LICITANTE deve expressar seu conhecimento da história e da natureza institucional da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, suas principais linhas de atuação e serviços, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária; o papel da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ no atual contexto social, político e econômico; a extensão, a qualidade e as formas do relacionamento com seus públicos; e a acuidade de compreensão do problema geral e do específico de comunicação.

8.2.6. Estratégia de Comunicação Publicitária (até 4 laudas). Constituída de texto em que a LICITANTE exporá o partido temático que irá fundamentar a resposta ao problema de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, especificado no briefing (Anexo VI), defendendo de maneira lógica e pertinente essa opção, mostrando sua adequação à natureza, à qualificação da instituição e à riqueza de desdobramentos. O texto deverá ainda evidenciar o pensamento estratégico geral de comunicação para a PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ e apresentar seus desdobramentos e a cobertura dos públicos-alvo prioritários.

8.2.7. Idéia Criativa (até 4 laudas). Síntese da comunicação publicitária, expressa em forma de texto com defesa de criação e acompanhada de campanha publicitária que a corporifique objetivamente, observadas as disposições que se seguem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

8.2.7.1. Apresentar relação de todas as peças e ou materiais que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sobre cada peça e ou material.

8.2.7.2. Da relação prevista no item anterior, apresentar a relação com os exemplos das peças e/ou materiais que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução dos desafios ou problemas de comunicação, geral e/ou específico, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

8.2.7.3. Os exemplos de peças.

a) Estão limitados a 6 (seis) unidades, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça; **em caso de apresentação de peças em número superior ou tipo de mídia diferente ao descrito no briefing, a proposta será desclassificada.**

b) Podem ser apresentados sob forma de roteiro, layout ou story-board impressos, para qualquer peça.

c) Apresentados como parte de um kit serão computados individualmente no limite de que trata a alínea “a” deste subitem.

d) Não será admitida a colocação de CD, DVD ou qualquer outro material que comporte arquivos digitais.

e) Em cada peça deve constar a descrição sucinta do seu conteúdo (exemplos: cartaz, filme de TV, spot de rádio, anúncio em revista, banner internet), destinada a facilitar seu cotejo pelos integrantes da Subcomissão Técnica, porém **sem nenhum elemento que seja capaz de identificar a autoria da proposta.**

f) As peças **não serão computadas** no limite das laudas.

8.2.7.4. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas fisicamente, até o limite de que trata a alínea “A” do subitem anterior, devem ser observadas as regras a seguir.

a) As reduções e variações de formato não serão consideradas como peças.

b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite.

c) Anúncio composto de páginas sequenciais, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista/jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers – entre outros), será considerado uma peça apenas se o conjunto transmitir mensagem única.

d) Anúncio para tablets e similares com mais de uma página será considerado 1 (uma) peça; caso exista na peça um banner da campanha ou outra peça sugerida, será considerado como duas peças.

e) Adesivagem e similares será considerada 1 (uma) peça.

f) Um hot site e todas as suas páginas serão considerados 1 (uma) peça; caso exista na peça um banner da campanha ou outra peça sugerida, será considerado como duas peças.

g) Peças digitais em série, como um carrossel ou similares, será considerado uma peça se o conjunto transmitir mensagem única.

8.2.7.5. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido em folha A3 dobrada, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, sem suporte ou passe-partout. É facultativo o uso de mockup. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro "A" podem ser dobradas, desde que **não marquem, identifiquem ou danifiquem o referido invólucro.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

8.2.7.6. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não a vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

8.2.8. Estratégia de Mídia e Não-Mídia (até 3 laudas). Deverá ser apresentada com texto que evidencie o conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público e a defesa da estratégia e da distribuição de mídia mais adequada para atingir o target. Poderão ser incluídos na distribuição de mídia outras peças além dos exemplos solicitados na idéia criativa, desde que sejam devidamente citados na estratégia de comunicação.

8.2.9. A LICITANTE deverá apresentar, ao final do caderno do Plano de Comunicação, como anexos que **NÃO serão contabilizados** no limite de páginas, gráficos, planilhas ou tabelas em que se apresente a distribuição da verba de veiculação e o mapa de mídia. Não é obrigatório fazer a numeração das páginas destes anexos.

8.2.10. Na elaboração de tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e de não-mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas ou cores que julgarem mais adequadas para a sua apresentação. Sendo no formato A4 ou A3, horizontal ou vertical, de acordo com a necessidade, sem limites de páginas.

8.2.11. Fica VEDADA a aposição de informações, marcas, sinais, etiquetas ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação, sob pena de desclassificação da LICITANTE.

8.2.12. O PLANO DE COMUNICAÇÃO no todo, composto por Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia, não poderá ultrapassar um total de **15 (quinze) laudas**, incluindo capa e folhas de rosto, se houver, assim consideradas folhas em **papel A4 branco offsett**, com 75g/m² a 90g/m², orientação vertical, com configurações das margens superior/esquerda de 3 (três) centímetros a partir da borda, e inferior/direita de 2 (dois) centímetros a partir da borda, não incluso a numeração das folhas, **fonte Arial, tamanho 12, estilo normal**, sem negrito, itálico ou sublinhado, com espaçamento simples entre linhas e opcionalmente duplo após os títulos e entre títulos e entre parágrafos, com texto justificado, podendo ter recuo nos parágrafos e títulos, com **numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página**, fonte Arial, tamanho 12, estilo normal, iniciando pela primeira página, em folhas soltas e sem qualquer identificação da LICITANTE, nem mesmo por cores ou logotipia.

8.2.12.1. Eventual descumprimento das regras relativas a espaçamento, recuo, justificação, fonte, estilo e tamanho somente implicarão a desclassificação da licitante se ultrapassar o tamanho mínimo das peças ou **se comprovadamente implicar prejuízo à determinação de anonimato** quanto à autoria respectiva.

8.2.13. As peças e os materiais publicitários que integram o PLANO DE COMUNICAÇÃO deverão ser apresentados soltos dentro do envelope e com formatos compatíveis com suas características, devendo adequar-se ao tamanho do invólucro fornecido.

8.2.14. **Todas as peças da ideia criativa deverão ser entregues impressas em formato A4 ou A3, em papel branco**, com 75g/m² a 90g/m², orientação vertical ou horizontal, soltas, sem aplicação de prancha, podendo o A3 ser dobrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

8.2.15. As folhas soltas da ideia criativa **NÃO precisam ser numeradas** e devem ser colocadas ao final das páginas dos anexos da estratégia de mídia e não-mídia (gráficos, planilhas e tabelas), caso estejam em formato A4, ou soltas no envelope, caso estejam em formato A3.

8.2.16. Não será admitida a colocação de CD, DVD ou qualquer outro material.

8.2.17. Para efeito de avaliação a LICITANTE deverá apresentar uma campanha institucional simulada, com verba de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e duração de 30 (trinta) dias, tomando-se o mês de novembro de 2023 como parâmetro para evidenciar a estratégia, podendo este valor ter uma variação final de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos. O briefing que contém as informações para criação da campanha e do plano de comunicação está no Anexo VI.

8.3. Invólucro “B” - Plano de Comunicação Identificado.

8.3.1. A via identificada do plano de comunicação publicitária (Invólucro B) terá o mesmo teor da via não identificada (Invólucro A), sem a inclusão das peças referentes à ideia criativa, devendo este envelope conter a devida identificação da LICITANTE, conforme o item 6.3.

8.3.2. A alteração na numeração das páginas da via identificada do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, pela inclusão da identificação da LICITANTE ou seu timbre, não implicará em sua desclassificação.

8.3.3. É permitido o uso de capa e encadernação, sem restrições quanto ao uso de cores e/ou fonte para a capa e contra-capas.

8.3.4. Os textos do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA IDENTIFICADA) devem seguir as mesmas configurações especificadas no item 8.2.12, exceto no item que trata das especificações dos limites para as margens (não existem exigências para as margens superior, inferior, esquerda e direita).

8.4. Invólucro “C” - Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Tratamento dos Direitos Autorais.

8.4.1. A Capacidade de Atendimento, o Repertório, os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e o tratamento dos direitos autorais podem ser apresentados utilizando-se as fontes tipográficas ou cores que julgarem mais adequadas para a sua apresentação. Sendo no formato A4 ou A3, horizontal ou vertical, de acordo com a necessidade, sem limites de páginas.

8.4.2. A Capacidade de Atendimento será apresentada exclusivamente mediante a apresentação de textos, imagens, gráficos e/ou desenhos, sem anexos, incluindo o que se segue.

- I. Indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível à realização do objeto desta concorrência, podendo ser utilizadas fotos e ilustrações.
- II. Qualificação dos membros da equipe técnica da LICITANTE que se responsabilizará pelos trabalhos, sem identificação pessoal nem exibição de nomes.
- III. Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da LICITANTE, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até a sua criação, produção e veiculação.
- IV. Declaração de possibilidade operacional no Estado do Rio Grande do Norte, subscrita



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

por representante legalmente habilitado da LICITANTE.

V. Texto que trate das informações de marketing e comunicação a serem colocadas regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

8.4.3. Repertório.

8.4.3.1. Trabalhos produzidos e veiculados pela LICITANTE, a partir de 01 de janeiro de 2017, contendo memória técnica (indicação da LICITANTE, título, data ou período de veiculação e indicação de pelo menos um veículo que a exibiu) e exposição sucinta do problema que a peça se propôs resolver.

8.4.3.2. As peças são as listadas a seguir.

- a) Até dois filmes publicitários e até dois spots de rádio e/ou jingles, acondicionados num pen drive.
- c) Duas peças de mídia exterior.
- d) Duas peças para redes sociais e/ou mídia digital.

8.4.3.3. As peças que integram o Repertório devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

8.4.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.4.4.1. Apresentar 2 (dois) cases, veiculados ou expostos a partir de 01 de janeiro de 2017, sob a forma de texto descritivo de, no máximo, 2 (duas) laudas para cada case, sem contar, neste cômputo, as páginas referentes às peças que serão anexadas, relatando o problema de comunicação enfrentado, as soluções de comunicação encontradas e os resultados alcançados para o anunciante/cliente. Em cada "case" deverá constar a identificação e os dados de contato (fone ou e-mail) do referido anunciante/cliente.

8.4.4.2. É permitida a inclusão de até 3 (três) peças ou materiais para cada Relato, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça. Caso sejam incluídas, as peças devem ser fornecidas baseadas no que se segue.

I. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive.

II. As peças gráficas deverão ser apresentadas em papel A4, ou A3 dobrado, ou ainda ser apresentadas soltas, no caso de impressos. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais.

8.4.4.3. Os relatos apresentados **NÃO podem** referir-se a soluções de problemas da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.

8.4.5. Tratamento dos Direitos Autorais.

8.4.5.1. A LICITANTE fará constar em sua proposta técnica uma declaração que tratará da questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo o que se segue.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

I. Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha-sonora original, arte-finalização e assemelhados), cessão definitiva à PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ dos direitos patrimoniais de uso.

II. Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme cada caso.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

9.1. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica como critério de julgamento os atributos listados a seguir, para a Proposta Técnica dos envelopes “A”, “B” e “C”, em cada quesito, com suas devidas pontuações.

9.2. Raciocínio Básico.

- a) O conhecimento da história da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, da sua natureza institucional e de suas características mais significativas para a comunicação publicitária (de 0 a 4 PONTOS).
 - b) O papel da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ no atual contexto social, político e econômico (de 0 a 4 PONTOS).
 - c) A extensão, a qualidade e as formas do relacionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, com seus públicos (de 0 a 4 PONTOS).
 - d) A acuidade de compreensão do problema geral e específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ e os desafios de comunicação a serem enfrentados (de 0 a 8 PONTOS).
- SUBTOTAL DESTE ITEM: DE 0 A 20 PONTOS.

9.3. Estratégia de Comunicação.

- a) A defesa das linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ (de 0 a 6 PONTOS).
 - b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa (de 0 a 4 PONTOS).
 - c) A adequação do partido temático proposto à natureza e à qualificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ e o seu problema específico de comunicação (de 0 a 6 PONTOS).
 - d) A riqueza de desdobramentos positivos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ (de 0 a 4 PONTOS).
- SUBTOTAL DESTE ITEM: DE 0 A 20 PONTOS.

9.4. Idéia Criativa.

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ (de 0 a 3 PONTOS).
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta (de 0 a 3 PONTOS).
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações (de 0 a 3 PONTOS).
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem (de 0 a 5 PONTOS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta (de 0 a 3 PONTOS).
 - f) Sua pertinência às atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ e à sua inserção na sociedade (de 0 a 2 PONTOS).
 - g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas (de 0 a 2 PONTOS).
 - h) A exequibilidade das peças (de 0 a 2 PONTOS).
 - i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos (de 0 a 2 PONTOS).
- SUBTOTAL DESTE ITEM: DE 0 A 25 PONTOS.

9.5. Estratégia de Mídia e Não-Mídia.

- a) A estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida (de 0 a 3 PONTOS).
 - b) A adequação das ações sugeridas em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório (de 0 a 3 PONTOS).
 - c) A apresentação clara e sucinta, sob forma de textos, tabelas, gráficos e/ou planilhas, bem como de quadro resumo, com identificação das peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, evidenciando o conjunto da estratégia (de 0 a 2 PONTOS).
 - d) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças (de 0 a 2 PONTOS).
- SUBTOTAL DESTE ITEM: DE 0 A 10 PONTOS.

9.6. Capacidade de Atendimento.

- a) A qualificação dos membros da equipe técnica da LICITANTE que se responsabilizará pelos trabalhos da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ (de 0 a 2 PONTOS).
 - b) A adequação das instalações e do aparelhamento técnico disponíveis à realização do objeto do contrato (de 0 a 1 PONTO).
 - c) A operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ e a LICITANTE, esquematizado na proposta (de 0 a 2 PONTOS).
- SUBTOTAL DESTE ITEM: DE 0 A 5 PONTOS.

9.7. Repertório.

- a) A originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente e ao público-alvo (de 0 a 2 PONTOS).
 - b) A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo (de 0 a 2 PONTOS).
 - c) A qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças (de 0 a 1 PONTO).
- SUBTOTAL DESTE ITEM: DE 0 A 5 PONTOS.

9.8. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

- a) A evidência de planejamento estratégico na proposição da solução publicitária (de 0 a 2 PONTOS).
- b) A demonstração de que a solução publicitária proposta contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente (de 0 a 2 PONTOS).
- c) A complexidade do desafio de comunicação apresentado e a relevância dos resultados obtidos (de 0 a 1 PONTO).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

SUBTOTAL DESTE ITEM: DE 0 A 5 PONTOS.

9.9. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 90 (noventa) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

9.10. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica, obedecidos os critérios. Em caso de ocorrer diferença, entre a maior e a menor pontuação, superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima em determinado quesito, a Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída ao referido quesito, a fim de reestabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas a ele, em conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório. Persistindo a diferença de pontuação superior a 20% (vinte por cento) após a reavaliação do quesito por parte da Subcomissão Técnica, seus membros autores das pontuações consideradas destoantes deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, sendo assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor o processo da licitação.

9.11. A nota de cada LICITANTE corresponderá à soma das notas dos quesitos.

9.12. A Subcomissão Técnica apresentará relatório sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado por seus integrantes, atribuindo notas às Propostas Técnicas Apócrifas e à Capacidade de Atendimento/Relatos, devendo, para tanto, numerá-las, a fim de posteriormente identificá-las em correspondência com as propostas identificadas.

9.13. Será desclassificada a proposta técnica que apresentar o que se segue.

- I. Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos.
- II. Não alcançar, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos.
- III. Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se refere o item 9.
- IV. Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93.

9.14. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a LICITANTE que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

9.15. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a LICITANTE que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens: ideia criativa, estratégia de comunicação, raciocínio básico e estratégia de mídia e não-mídia.

9.16. A Comissão Permanente de Licitação divulgará, por meio da imprensa oficial e por e-mail, o resultado da avaliação das Propostas Técnicas, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, caso não haja renúncia expressa por todas as LICITANTES.

9.17. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Invólucro "D" – PROPOSTA COMERCIAL.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL.

10.1. A Proposta Comercial - Invólucro "D", deverá ser apresentada de acordo com o modelo a seguir, devidamente preenchida e apenas com as informações constantes no modelo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de descontos para os serviços descritos:

a) ___% (_____) Desconto a ser concedido à PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, sobre os custos internos (não inferior a 5% e superior a 20%), baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte - SINAPRO/RN.

10.2. Indicar nome ou razão social do LICITANTE, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.

10.3. Constar declaração expressa de que o desconto contido na proposta inclui todos os custos, despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

10.4. Constar nome do banco, agência e número de conta corrente onde deseja receber os créditos.

10.5. Constar que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, sem ônus adicionais.

10.6. Constar que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da LICITANTE, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez apresentadas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

11. DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

11.1. Na sessão pública designada, serão abertos os Invólucros “D” – “Proposta Comercial”, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos LICITANTES presentes.

11.2. A classificação das propostas comerciais será feita mediante a atribuição de notas para o quesito a ser valorado, conforme a tabela a seguir.

- a) Proposta(s) de maior desconto entre todas, atribui 10 pontos.
- b) Proposta(s) com o segundo maior desconto, atribui 9 pontos.
- c) Proposta(s) com o terceiro maior desconto, atribui 8 pontos.
- d) Proposta(s) com o quarto maior desconto, atribui 7 pontos.
- e) Proposta(s) com o quinto maior desconto, atribui 6 pontos.
- f) Proposta(s) com o sexto desconto, atribui 5 pontos, e assim por diante (decrecendo de 1 ponto), utilizando o mesmo critério, sendo que a partir da décima proposta com o maior desconto, a todas será atribuído 1 (um) ponto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

12. DA PONTUAÇÃO FINAL.

12.1. A Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto da Licitação às proponentes que obtiverem a maior pontuação na **NOTA FINAL (NF)**, calculada por meio da soma simples das Notas Técnica e Comercial, conforme a expressão a seguir.

NF = Nota Técnica Final + Nota da Proposta Comercial.

12.2. As demais LICITANTES poderão examinar a documentação das vencedoras e impugná-las na falta ou inobservância de qualquer dos documentos exigidos. Havendo a impugnação, abre-se o prazo recursal de praxe.

12.3. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.4. Serão **desclassificadas** as LICITANTES que não atenderem às exigências do ato convocatório.

12.5. Após a seção de abertura do Invólucro "D" e apurada da Nota Final (NF) das LICITANTES, a concorrente melhor classificada terá obrigatoriamente que apresentar os documentos constantes do item 13 – HABILITAÇÃO, até o 5º (quinto) dia útil após esta sessão de apuração, ou o que a Comissão Especial de Licitação designar, caso haja recurso quanto à Nota Final, sob pena de desclassificação se não o fizer.

12.6. As demais LICITANTES poderão examinar a documentação da vencedora e impugná-la na falta ou inobservância de qualquer dos documentos exigidos. Havendo a impugnação abre-se o prazo recursal de praxe.

12.7. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela LICITANTE a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer das LICITANTES no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

12.8. Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

12.9. Os recursos referentes ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

12.10. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Recursos enviados por e-mail não serão considerados.

13. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO JULGAMENTO TÉCNICO E COMERCIAL.

13.1. Para habilitação nesta Licitação serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser entregues na fase final do processo, nos termos do inciso XI do §4º do art. 11 da Lei 12.232/2010, em invólucro denominado de "E", que conterà a especificação a seguir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

Invólucro 'E' - Habilitação — Item 13

Razão Social da LICITANTE

Concorrência Nº. 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

13.2. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social devidamente registrado na forma da lei em vigor, ou último aditivo consolidado.

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

d) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Documento de identidade dos responsáveis legais da LICITANTE.

13.2.1. Da documentação mencionada acima, deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto deste processo licitatório.

13.2.2. É facultado à LICITANTE deixar de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a” à “d”, do subitem 13.2, se optar pela juntada do Certificado do Registro Cadastral expedido pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Setor de Licitações e Contratos, conforme dispõe o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Comprovação relativa à qualificação técnica.

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de 2 (dois) atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome da LICITANTE, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a LICITANTE prestou a declarantes serviços compatíveis com os do objeto da contratação.

b) Cópia do certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido junto ao Conselho Executivo das normas- Padrão – CENP (Parágrafo 1º do artigo 4º da Lei 12.232/10).

c) Apresentar Registro da LICITANTE na Associação Brasileira de Agências e Propaganda, e/ou no sindicato de classe no estado da matriz da LICITANTE. Caso inexistir o referido Sindicato, supre-se por declaração de registro da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO.

13.4. Regularidade Fiscal e trabalhista.

a) Certificado de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

contratação.

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n-º 1751, de 02/10/2014.
- d) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação.
- e) Para as empresas sediadas fora do Estado do RN: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da LICITANTE.
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da LICITANTE.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com o disposto da Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera o art. 29 da Lei 8.666/93.
- h) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, na data de apresentação dos documentos de habilitação.

13.4.1. É facultado à LICITANTE deixar de apresentar o documento de que trata a alínea “a”, se optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral expedido por esta Secretaria, conforme dispõe o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.4.2. As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “i” poderão ser apresentadas por meio de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

13.4.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da respectiva emissão.

13.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este tenha alguma restrição.

13.4.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas.

13.4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato.

13.5. Qualificação econômico-financeira.

- a) Comprovar na forma do artigo 31, parágrafos 2º e 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, patrimônio líquido de no mínimo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
- b) Apresentação de certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura dos invólucros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar todos em nome da LICITANTE e com o nº do CNPJ e endereço respectivo, e **não serão aceitos** documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.7. Fazer constar junto à documentação exigida no Envelope **E** os documentos a seguir.

a) Declaração expressa do proponente de submissão à fiscalização e ao controle técnico, feito pela Assessoria de Comunicação Social.

b) Declaração expressa de que no preço dos serviços cotados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, impostos, encargos sociais, benefícios e serviços de fornecimentos necessários ao perfeito cumprimento do objetivo desta Concorrência.

13.8. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

13.9. Em caso de recolhimento de tributos não centralizados, é obrigatória a apresentação de certidão da filial ou da matriz, que irá executar o contrato.

13.10. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas implicará na automática inabilitação da LICITANTE.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1. Além de outras obrigações estipuladas neste termo ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, na Lei 12.232/10 e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATANTE:

14.2. Designar o gestor do contrato e substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste termo de referência e no edital de licitação.

14.3. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADA.

14.4. Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos neste termo de referência.

14.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este termo de referência.

14.6. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste do edital e projeto básico.

14.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1. Comprometer-se em ter e manter, após contratada, equipe de atendimento no Rio Grande do Norte e equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a demanda de comunicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

aprovada pelo Gabinete Civil

15.2. Realizar reuniões periódicas, na sede da CONTRATANTE, com o gestor do contrato e a equipe da Assessoria de Comunicação do Gabinete Civil visando ao aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo das reuniões.

15.3. O agendamento de reuniões por parte da CONTRATANTE pode ocorrer com até 4 horas de antecedência. A contratada deve ter estrutura para atender, presencialmente, a todas as solicitações de reuniões.

15.4. Todas as eventuais despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação, para reuniões na sede da CONTRATANTE serão custeadas pela CONTRATADA.

15.5. A prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos deverão ser registrados por e-mail ou documentos impressos com ciência de ambas as partes.

15.6. Sem prejuízo das disposições legais, compete à CONTRATADA o cumprimento das responsabilidades previstas no edital, além de ficar obrigada ao que se segue.

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas (sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extremoz, no total ou em parte, itens objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei nº 8.666/93).

b) Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.

c) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ficando obrigada, durante a vigência do contrato, a renovar todos os documentos relativos à regularidade, com habilitação parcial, no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).

d) Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.

e) Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no termo de referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação.

f) Manter os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.

g) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros.

h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da Prefeitura Municipal de Extremoz.

i) Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros.

j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.

k) Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

15.7. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

15.8. Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.

15.9. Caberá ainda à CONTRATADA indicar um preposto responsável pelo contrato, que deverá atuar como se segue.

- a) Atuar em todas as etapas e fases da campanha, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados.
- b) Prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe.
- c) Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas.
- d) Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizados e definidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ através dos indicadores de níveis de serviço.
- e) Repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos técnicos por ela alocados, que venham a desempenhá-las.
- f) Garantir nos prazos acordados a entrega/transmissão dos serviços.
- g) Resolver conflitos, em conjunto com a equipe especializada da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.

15.10. Substituir, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público.

15.11. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

16. PRAZO, CONDIÇÕES, GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, SANÇÕES, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CRITÉRIO DE REAJUSTE.

16.1. PRAZO

16.1.1. Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

16.1.2. Na eventualidade de a PROPONENTE regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item 12.1.1., ser-lhe-á aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato.

16.1.3. Neste caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ poderá, ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

16.1.4. O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

16.2. CONDIÇÕES CONTRATUAIS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

16.2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

16.2.2. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

16.3. DAS GARANTIAS.

16.3.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA poderá ter de prestar garantia, a critério da CONTRATANTE, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato, no ato da assinatura do mesmo.

16.3.2. A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à CONTRATADA optar por uma dessas modalidades.

16.3.3. A garantia, se prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R\$), e, se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade estabelecidas na cláusula REAJUSTE.

16.3.4. Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do contrato, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.

16.3.5. A garantia feita por meio de títulos da dívida pública ou por seguro-garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo de execução do contrato.

16.3.6. Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência à estabelecida.

16.3.7. Quando se tratar da modalidade seguro-garantia, esta deverá ser complementada, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços do futuro contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.

16.4. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

16.4.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratante.

16.4.2. As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

16.5. REAJUSTE.

16.5.1. Para fins de aplicação de reajuste contratual, adotar-se-ão, dentre todos, o IGP-M,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

prevalecendo este sobre qualquer outro.

16.6. SANÇÕES.

16.6.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.6.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.6.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita, a critério da mesma, às penalidades que se seguem.

16.6.4. Em caso de inadimplência parcial ou total, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

16.6.5. Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

17.1. Os pagamentos serão mensais e efetuados seguindo-se os critérios a seguir.

17.1.1. Os pagamentos serão efetuados parceladamente, em moeda corrente do país, por meio de depósito/transfêrencia em conta corrente do LICITANTE vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal e de acordo com a quantidade de serviços realizados.

17.1.2. Para os serviços realizados pela CONTRATADA, ou ainda nos casos do agenciamento ou comissão sobre os serviços realizados por terceiros, veículos e fornecedores, a CONTRATADA deverá especificar em sua nota fiscal os valores recebidos a título de reembolso ou repasse desses valores.

17.1.3. Para os serviços realizados por terceiros, veículos e fornecedores, estes deverão emitir sua nota fiscal diretamente contra a CONTRATANTE, com a comprovação da aquisição dos bens ou serviços fornecidos, aos cuidados da CONTRATADA, a quem caberá repassar ou se reembolsar do pagamento dos respectivos valores.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

18.1.1. Esclarecimentos sobre o processo licitatório serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 7 (sete) dias úteis antes da data de recebimento dos invólucros com as propostas, exclusivamente mediante solicitação por meio do e-mail extremozcpl@gmail.com. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento dos invólucros com as propostas. Pedidos de impugnação ao Edital poderão ser protocolados fisicamente, no horário de 7 às 13 horas, de segunda à sexta-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

feira, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no seguinte endereço Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN ou por meio do e-mail extremozcpl@gmail.com.

18.2. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

18.2.1. A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no horário de expediente, dentro do prazo legal, recursos estes que deverão ser respondidos em até 05 (cinco) dias úteis.

18.2.2. A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão, mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, proceder-se-á sua intimação por e-mail, relativas à julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação dos licitantes e classificação/desclassificação das propostas. Qualquer outra informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

18.2.3. A partir do momento da intimação, o processo permanecerá na Comissão Permanente de Licitação, sendo franqueado para vistas aos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, sendo responsável pelo custo respectivo. Não será admitida a retirada dos autos da Comissão Permanente de Licitação.

18.2.4. Interposto qualquer recurso, a Comissão Permanente de Licitação avisará aos demais LICITANTES sobre o fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A partir do recebimento do recurso, e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

18.3. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

18.3.1. Toda documentação fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

18.3.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ poderá anular ou revogar, total ou parcialmente esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

18.3.3. As PROPONENTES se obrigam a comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

18.3.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, PROPONENTE sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.

18.3.5. As multas aplicadas conforme especificações deste Edital serão pagas em até quarenta e oito horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

se a infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

19.1 A autoridade que subscreve o presente termo de referência informa que a contratação pretendida deverá se aperfeiçoar nos termos da Lei nº 12.232/10 e, subsidiariamente, com base na Lei nº 8.666/93.

Extremoz/RN, 24 de agosto de 2023

Norma Ferreira Caldas
Secretária de Gabinete Civil

LUIZ THIAGO DE SOUZA MANOEL
Secretário de Gabinete Civil Adjunto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE
O LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES**

Empregador Pessoa Jurídica

Concorrência Nº 02/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local e data
Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**MODELO DE INSTRUMENTO
DE CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Endereço

Ref.: Credenciamento

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n., estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº, CPF nº, com domicílio, para o fim especial de representá-la junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no Processo Licitatório — Concorrência N° 02/2023, com poderes para apresentar Invólucros com Propostas Técnica e Comercial, e Documentos de Habilitação, formular ofertas, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

Nome e assinatura da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO
DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Endereço

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com os termos do edital de Concorrência Nº 02/2023 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data

Nome e assinatura da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

BRIEFING

CONCEITO

A Constituição Federal do Brasil determina que o poder público, nas esferas federal, estados e municípios, precisa dar transparência aos atos dos poderes públicos, garantindo-se os princípios da impessoalidade e da moralidade no uso dos recursos públicos. De acordo com a Constituição Federal, o poder público não somente pode como deve publicizar seus atos. Todo cidadão tem o direito de saber o que está sendo feito com os recursos públicos provenientes dos impostos arrecadados. O acesso à informação e a transparência do uso destes recursos são os pilares da democracia moderna.

Para prestar contas dos seus atos, Governo Federal, estados e municípios precisam anunciar, fazer propaganda e divulgar seus atos oficiais, suas ações e os serviços públicos, por meio de campanhas publicitárias nas diversas áreas de interesse da sociedade, para estimular a cidadania, a economia local e a participação popular.

CONTEXTUALIZAÇÃO POLÍTICA, SOCIAL E ECONÔMICA

A prefeitura de uma cidade sempre foi a parte mais próxima do cidadão, no que diz respeito aos serviços e à gestão pública. É nas cidades que as pessoas moram. É nas cidades onde o ente público está mais próximo do cidadão. E as cidades estão crescendo, aumentando sua população e, conseqüentemente, suas demandas por serviços públicos. Acontece a mesma coisa com EXTREMOZ. É um município que cresce e que precisa cada vez mais do serviço público nos recantos mais distantes.

O poder público precisa acompanhar o crescimento da cidade, levar seus serviços, levar a mão da Prefeitura para perto do cidadão, e isso demanda informar e dar publicidade a este processo. Inserido neste processo, por sua vez, vêm as demandas em diversas áreas, sendo a área de investimentos imobiliários e do turismo duas das mais importantes para dar sustentação a este crescimento. Onde tem investimento imobiliário e praia bonita, tem emprego e desenvolvimento. EXTREMOZ tem um potencial de crescimento enorme nestes dois segmentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

O principal desafio proposto é divulgar EXTREMOZ como terra de oportunidades para investimentos imobiliários e para o turismo.

OBJETIVO E CARACTERÍSTICAS DA CAMPANHA

Criar uma campanha e uma estratégia que demonstre o potencial do município EXTREMOZ para receber investidores na área imobiliária e do turismo, capitaneado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, em atrair empresas para investirem no município.

ASPECTOS TÉCNICOS DA CAMPANHA

A verba da campanha é de R\$ 100 mil. O público-alvo é formado pelo investidor norte-riograndense, de todas as regiões do estado. A duração da campanha é de 30 dias, tomando-se o mês de novembro de 2023 como parâmetro para evidenciar a estratégia. A campanha é uma forma de avaliação do potencial criativo das LICITANTES e poderá ou não ser utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ para ser efetivamente veiculada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
(para preenchimento por cada membro da Subcomissão Técnica)

1. RACIOCÍNIO BÁSICO (item 9.2 do edital).

Texto em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ e entendimento das necessidades da comunicação

a) () O conhecimento da história da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, da sua natureza institucional e de suas características mais significativas para a comunicação publicitária (de 0 a 4 PONTOS).

b) () O papel da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ no atual contexto social, político e econômico (de 0 a 4 PONTOS).

c) () A extensão, a qualidade e as formas do relacionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, com seus públicos (de 0 a 4 PONTOS).

d) () A acuidade de compreensão do problema geral e específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ e os desafios de comunicação a serem enfrentados (de 0 a 8 PONTOS).

SUBTOTAL DESTE ITEM (DE 0 A 20 PONTOS) = _____

JUSTIFICATIVA RESUMIDA DA PONTUAÇÃO DO ITEM 1

2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO (item 9.3 do edital).

Texto em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

EXTREMOZ.

a) () A defesa das linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ (de 0 a 6 PONTOS).

b) () A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa (de 0 a 4 PONTOS).

c) () A adequação do partido temático proposto à natureza e à qualificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ e o seu problema específico de comunicação (de 0 a 6 PONTOS).

d) () A riqueza de desdobramentos positivos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ (de 0 a 4 PONTOS).

SUBTOTAL DESTE ITEM (DE 0 A 20 PONTOS) = _____

JUSTIFICATIVA RESUMIDA DA PONTUAÇÃO DO ITEM 2

3. IDÉIA CRIATIVA (item 9.4 do edital).

a) () Sua adequação ao problema específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ (de 0 a 3 PONTOS).

b) () A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta (de 0 a 3 PONTOS).

c) () A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações (de 0 a 3 PONTOS).

d) () A originalidade da combinação dos elementos que a constituem (de 0 a 5 PONTOS).

e) () A simplicidade da forma sob a qual se apresenta (de 0 a 3 PONTOS).

f) () Sua pertinência às atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ e à sua inserção na sociedade (de 0 a 2 PONTOS).

g) () Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

nos exemplos de peças apresentadas (de 0 a 2 PONTOS).

h) () A exequibilidade das peças (de 0 a 2 PONTOS).

i) () A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos (de 0 a 2 PONTOS).

SUBTOTAL DESTE ITEM (DE 0 A 25 PONTOS) = _____

JUSTIFICATIVA RESUMIDA DA PONTUAÇÃO DO ITEM 3

4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO-MÍDIA (item 9.5 do edital).

a) () A estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida (de 0 a 3 PONTOS).

b) () A adequação das ações sugeridas em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório (de 0 a 3 PONTOS).

c) () A apresentação clara e sucinta, sob forma de textos, tabelas, gráficos e/ou planilhas, bem como de quadro resumo, com identificação das peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, evidenciando o conjunto da estratégia (de 0 a 2 PONTOS).

d) () A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças (de 0 a 2 PONTOS).

SUBTOTAL DESTE ITEM (DE 0 A 10 PONTOS) = _____

JUSTIFICATIVA RESUMIDA DA PONTUAÇÃO DO ITEM 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (item 9.6 do edital).

a) () A quantidade e a qualificação dos profissionais a serem colocados à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, nos diferentes setores da agência LICITANTE, e a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta (de 0 a 2 PONTOS).

b) () A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato (de 0 a 1 PONTO).

c) () A operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ e a LICITANTE, esquematizado na proposta (de 0 a 2 PONTOS).

SUBTOTAL DESTE ITEM (DE 0 A 5 PONTOS) = _____

JUSTIFICATIVA RESUMIDA DA PONTUAÇÃO DO ITEM 5

6. REPERTÓRIO (item 9.7 do edital).

Repertório de peças com apresentação sucinta do problema que se propôs a solucionar.

a) A originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente e ao público-alvo (de 0 a 2 PONTOS).

b) () A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo (de 0 a 2 PONTOS).

c) () A qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças (de 0 a 1 PONTO).

SUBTOTAL DESTE ITEM (DE 0 A 5 PONTOS) = _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

JUSTIFICATIVA RESUMIDA DA PONTUAÇÃO DO ITEM 6

7. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (item 9.8 do edital).

a) () A evidência de planejamento estratégico na proposição da solução publicitária (de 0 a 2 PONTOS).

b) () A demonstração de que a solução publicitária proposta contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente (de 0 a 2 PONTOS).

c) () A complexidade do desafio de comunicação apresentado e a relevância dos resultados obtidos (de 0 a 1 PONTO).

SUBTOTAL DESTE ITEM (DE 0 A 5 PONTOS) = _____

JUSTIFICATIVA RESUMIDA DA PONTUAÇÃO DO ITEM 7

TOTAL DE PONTOS ()
(máximo de 90 pontos)

Nome do Julgador

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 2.929/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência Nº 02/2023

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de descontos para os serviços descritos:

___% (_____) Desconto a ser concedido à PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte - SINAPRO/RN.

Local e data

Nome, CNPJ, endereço e assinatura da licitante